



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

Nº 15.743

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 10.454, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Corporação Andina de Fomento (CAF), com garantia da União, para financiamento do Programa de Valorização e Ampliação da Infraestrutura e Atividade Turística de Fortaleza – PROVATUR Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Corporação Andina de Fomento (CAF), com garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externa até o limite de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares), destinada ao financiamento do Programa de Valorização e Ampliação da Infraestrutura e Atividade Turística de Fortaleza – PROVATUR Fortaleza. Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas da repartição das receitas tributárias estabelecidas no art. 158, incisos I, II, III e IV, e no art. 159, inciso I, alínea b, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 156, incisos I, II e III, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas. Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais. Art. 4º - A lei orçamentária anual do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e os demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 10.455, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Denomina de Dep. Wellington Landim o túnel da Avenida Engenheiro Santana Jr. sob a Avenida Padre Antônio Tomás.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Túnel Dep. Wellington Landim o túnel da Avenida Engenheiro Santana Jr. sob a Avenida Padre Antônio Tomás, no município de Fortaleza, área da Secretaria Regional II. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 10.456, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a remissão dos créditos tributários de imóveis não inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Fortaleza e compreendidos em áreas sujeitas à desapropriação e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Esta Lei concede remissão de créditos tributários dos tributos municipais incidentes ou decorrentes de obras realizadas em imóveis localizados no âmbito do território do município de Fortaleza sujeitos à desapropriação para fins de realização de obras públicas, nos termos estabelecidos. Art. 2º - Ficam remittidos os créditos tributários de tributos municipais incidentes ou decorrentes de obras realizadas em imóveis localizados em áreas declaradas de utilidade pública ou de interesse social, pelo Estado do Ceará e pelo Município de Fortaleza, para fins de desapropriação para a realização de obras públicas, que não estejam inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Fortaleza (CIM) até a data da publicação do respectivo ato de desapropriação. Parágrafo Único - Para fins do disposto no caput deste artigo, serão observadas as delimitações constantes de decretos de desapropriação publicados nas respectivas impressas oficiais dos entes referenciados. Art. 3º - Para fins dispostos no art. 2º desta Lei, os órgãos gestores do procedimento de desapropriação encaminharão à Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) requerimento de aplicação do benefício, acompanhado do decreto de desapropriação, com a delimitação da respectiva área, e da relação dos imóveis abrangidos e dos respectivos proprietários ou possuidores a qualquer título. Parágrafo Único - A SEFIN, com base nos requisitos estabelecidos nesta Lei e no requerimento realizado, limitar-se-á a fornecer certidão de inexistência de inscrição no CIM dos imóveis. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 10.457, DE 31 DE MARÇO DE 2016.


Altera a Lei Municipal nº 9.265, de 11 de setembro de 2007, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores do Ambiente de Especialidade Saúde, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam acrescidos os §§ 5º e 6º ao art. 10 da Lei Municipal nº 9.265, de 11 de setembro de 2007, com a seguinte

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 2

			
<b>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA</b> Prefeito de Fortaleza			
<b>GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA</b> Vice-Prefeito de Fortaleza			
<b>SECRETARIADO</b>			
FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito  PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo  JOSÉ LEITE JUÇÁ FILHO Procurador Geral do Município  VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município  FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal da Segurança Cidadã  JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças  PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão  JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO Secretário Municipal da Educação  M <sup>º</sup> DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal da Saúde	SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura  JOÃO DE AGUIAR PUPPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos  MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer  ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  M <sup>ª</sup> ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente  ERICK BENEVIDES DE VASCONCELOS Secretário Municipal do Turismo  CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome  KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos	ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional  FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal da Cultura  GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário da Regional I  CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário da Regional II  MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III  FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário da Regional IV  JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário da Regional V  RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário da Regional VI  RICARDO PEREIRA SALES Secretário da Regional do Centro	<b>SECRETARIA MUNICIPAL                  DE GOVERNO</b>  <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <b>SEGOV</b> </div> <b>COORDENADORIA DE ATOS E                  PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b>  RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170  <b>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>  AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680

redação: "Art. 10. .... § 5º - Para fins de cumprimento da jornada de trabalho, serão computadas em dobro as horas trabalhadas em regime de plantão durante os finais de semana, assim entendido o período compreendido entre as 7h (sete horas) do sábado e as 7h (sete horas) da segunda-feira, pelos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Ambiente de Especialidade Saúde. § 6º - As horas trabalhadas durante os finais de semana, em cumprimento à jornada de trabalho suplementada, não serão computadas de forma dobrada." Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 10.459, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Altera a Lei nº 9.249, de 10 de julho de 2007, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade Educação e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O Anexo 12 – TABELA SALARIAL: Núcleo de Atividades Específicas da Educação da Lei Municipal nº 9.249, de 10 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade Educação), passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei. Art. 2º - O artigo 20 da Lei Municipal nº 9.249, de 10 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 20 - A promoção por titulação é a mudança de estágio de carreira, dentro do mesmo nível de classificação, conservando o mesmo cargo/função e mantendo a mesma referência ocupada anteriormente. § 1º - O servidor que fizer jus a esta forma de promoção será posicionado no estágio de carreira correspondente à nova titulação por ele adquirida. § 2º - Para o Nível de Classificação Professor Nível Médio, a mudança de estágio de carreira corresponderá: a) Estágio de Carreira I: Ensino Médio Completo; b) Estágio de Carreira II: Graduação; c) Estágio de Carreira III: Especialização; d) Estágio de Carreira IV: Mestrado; e) Estágio de Carreira

V: Doutorado." Art. 3º - Os cargos de professores que observaram como requisito para ingresso nos quadros municipais a escolaridade correspondente ao nível médio, extintos quando vagar de acordo com o Anexo III do referido Plano de Cargos, serão reenquadrados na tabela salarial correspondente de acordo com o Anexo Único – Anexos 12-A e 12-B desta Lei. Parágrafo Único - O reenquadramento na nova tabela salarial dos professores de nível médio dar-se-á no Núcleo de Atividades Específicas da Educação; Grupo Ocupacional Magistério; Nível de Classificação Professor Nível Médio; carga horária e padrão de vencimento correspondentes à sua atual situação funcional. Art. 4º - A correção do enquadramento dos professores de nível médio dar-se-á por meio de Portaria, expedida pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei. Art. 5º - Farão jus à tabela salarial conforme Anexo I desta Lei para fins de promoção por titulação, na forma do art. 20 e seguintes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação, os demais cargos do Núcleo de Atividades Específicas da Educação que observaram como requisito de ingresso nos quadros municipais a escolaridade de nível superior. Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação (SME), por meio do Fundo Municipal da Educação. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A LEI Nº 10.459/2016

ANEXO 12-A – TABELA SALARIAL: Professor Nível Médio – 120 (cento e vinte) horas mensais.

Referência	Grupo Ocupacional Magistério				
	Nível de Classificação: Professor Nível Médio				
	Estágio de Carreira				
	I	II	III	IV	V
01	1.024,96	1.241,58	1.549,12	1.866,93	2.170,58
02	1.045,46	1.266,40	1.580,09	1.904,27	2.213,99
03	1.066,37	1.291,73	1.611,70	1.942,35	2.258,27
04	1.087,69	1.317,57	1.643,94	1.981,20	2.303,44

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 3

05	1.109,45	1.343,92	1.676,81	2.020,83	2.349,50
06	1.131,64	1.370,81	1.710,35	2.061,25	2.396,49
07	1.154,27	1.398,20	1.744,56	2.102,46	2.444,42
08	1.177,36	1.426,18	1.779,45	2.144,52	2.493,31
09	1.200,91	1.454,70	1.815,04	2.187,41	2.543,17
10	1.224,94	1.483,79	1.851,34	2.231,16	2.594,04
11	1.249,43	1.513,48	1.888,37	2.275,78	2.645,92
12	1.274,41	1.543,74	1.926,13	2.321,29	2.698,83
13	1.299,89	1.574,61	1.964,66	2.367,72	2.752,82
14	1.325,88	1.606,10	2.003,94	2.415,08	2.807,88
15	1.352,41	1.638,23	2.044,02	2.463,38	2.864,03
16	1.379,46	1.670,99	2.084,91	2.512,64	2.921,31
17	1.407,05	1.704,41	2.126,60	2.562,90	2.979,73
18	1.435,19	1.738,50	2.169,14	2.614,16	3.039,33
19	1.463,89	1.773,27	2.212,51	2.666,43	3.100,12
20	1.493,17	1.808,74	2.256,76	2.719,76	3.162,13
21	1.523,04	1.844,91	2.301,90	2.774,17	3.225,36
22	1.553,50	1.881,81	2.347,93	2.829,64	3.289,87
23	1.584,57	1.919,44	2.394,89	2.886,23	3.355,67
24	1.616,26	1.957,83	2.442,80	2.943,96	3.422,78
25	1.648,58	1.997,00	2.491,65	3.002,84	3.491,25
26	1.681,55	2.036,93	2.541,48	3.062,90	3.561,06
27	1.715,18	2.077,67	2.592,32	3.124,16	3.632,28
28	1.749,49	2.119,23	2.644,15	3.186,64	3.704,93
29	1.784,48	2.161,61	2.697,05	3.250,37	3.779,03
30	1.820,17	2.204,84	2.750,99	3.315,38	3.854,60
31	1.856,58	2.248,94	2.806,00	3.381,68	3.931,70
32	1.893,71	2.293,92	2.862,14	3.449,33	4.010,33

ANEXO 12-B - TABELA SALARIAL: Professor Nível Médio - 240 (duzentas e quarenta) horas mensais.

Referência	Grupo Ocupacional Magistério				
	Nível de Classificação: Professor Nível Médio				
	Estágio de Carreira				
	I	II	III	IV	V
01	2.049,91	2.483,15	3.098,23	3.733,86	4.341,15
02	2.090,92	2.532,80	3.160,18	3.808,53	4.427,97
03	2.132,74	2.583,45	3.223,40	3.884,70	4.516,54
04	2.175,38	2.635,14	3.287,87	3.962,40	4.606,88
05	2.218,90	2.687,83	3.353,61	4.041,65	4.699,00
06	2.263,27	2.741,61	3.420,70	4.122,49	4.792,98
07	2.308,54	2.796,40	3.489,11	4.204,92	4.888,83
08	2.354,71	2.852,35	3.558,89	4.289,03	4.986,62
09	2.401,81	2.909,39	3.630,07	4.374,81	5.086,34
10	2.449,87	2.967,58	3.702,68	4.462,31	5.188,08
11	2.498,85	3.026,95	3.776,73	4.551,55	5.291,84
12	2.548,81	3.087,48	3.852,25	4.642,57	5.397,66
13	2.599,78	3.149,21	3.929,31	4.735,43	5.505,63
14	2.651,76	3.212,20	4.007,88	4.830,15	5.615,75
15	2.704,82	3.276,45	4.088,04	4.926,76	5.728,05
16	2.758,91	3.341,97	4.169,81	5.025,27	5.842,61
17	2.814,10	3.408,81	4.253,20	5.125,79	5.959,46
18	2.870,38	3.477,00	4.338,27	5.228,32	6.078,65
19	2.927,78	3.546,54	4.425,02	5.332,86	6.200,24
20	2.986,34	3.617,47	4.513,52	5.439,52	6.324,25
21	3.046,07	3.689,82	4.603,80	5.548,33	6.450,71
22	3.107,00	3.763,62	4.695,86	5.659,27	6.579,73
23	3.169,14	3.838,88	4.789,78	5.772,46	6.711,33
24	3.232,52	3.915,66	4.885,60	5.887,92	6.845,56
25	3.297,16	3.994,00	4.983,29	6.005,68	6.982,49
26	3.363,10	4.073,85	5.082,95	6.125,79	7.122,12
27	3.430,36	4.155,33	5.184,63	6.248,31	7.264,56
28	3.498,97	4.238,45	5.288,30	6.373,28	7.409,85
29	3.568,96	4.323,21	5.394,09	6.500,74	7.558,05
30	3.640,34	4.409,67	5.501,97	6.630,76	7.709,20
31	3.713,15	4.497,87	5.611,99	6.763,36	7.863,40
32	3.787,42	4.587,84	5.724,27	6.898,66	8.020,66

ANEXO 12-C – TABELA SALARIAL: Professor Nível Superior – 120 (cento e vinte) horas mensais.

Referência	Grupo Ocupacional Magistério			
	Nível de Classificação: Professor			
	Estágio de Carreira			
	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
01	1.241,58	1.549,12	1.866,93	2.170,58
02	1.266,40	1.580,09	1.904,27	2.213,99
03	1.291,73	1.611,70	1.942,35	2.258,27
04	1.317,57	1.643,94	1.981,20	2.303,44
05	1.343,92	1.676,81	2.020,83	2.349,50
06	1.370,81	1.710,35	2.061,25	2.396,49
07	1.398,20	1.744,56	2.102,46	2.444,42
08	1.426,18	1.779,45	2.144,52	2.493,31
09	1.454,70	1.815,04	2.187,41	2.543,17
10	1.483,79	1.851,34	2.231,16	2.594,04
11	1.513,48	1.888,37	2.275,78	2.645,92
12	1.543,74	1.926,13	2.321,29	2.698,83
13	1.574,61	1.964,66	2.367,72	2.752,82
14	1.606,10	2.003,94	2.415,08	2.807,88
15	1.638,23	2.044,02	2.463,38	2.864,03
16	1.670,99	2.084,91	2.512,64	2.921,31
17	1.704,41	2.126,60	2.562,90	2.979,73
18	1.738,50	2.169,14	2.614,16	3.039,33
19	1.773,27	2.212,51	2.666,43	3.100,12
20	1.808,74	2.256,76	2.719,76	3.162,13
21	1.844,91	2.301,90	2.774,17	3.225,36
22	1.881,81	2.347,93	2.829,64	3.289,87
23	1.919,44	2.394,89	2.886,23	3.355,67
24	1.957,83	2.442,80	2.943,96	3.422,78
25	1.997,00	2.491,65	3.002,84	3.491,25
26	2.036,93	2.541,48	3.062,90	3.561,06
27	2.077,67	2.592,32	3.124,16	3.632,28
28	2.119,23	2.644,15	3.186,64	3.704,93
29	2.161,61	2.697,05	3.250,37	3.779,03
30	2.204,84	2.750,99	3.315,38	3.854,60
31	2.248,94	2.806,00	3.381,68	3.931,70
32	2.293,92	2.862,14	3.449,33	4.010,33

ANEXO 12-D – TABELA SALARIAL: Professor Nível Superior – 240 (duzentas e quarenta) horas mensais.

Referência	Grupo Ocupacional Magistério			
	Nível de Classificação: Professor			
	Estágio de Carreira			
	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
01	2.483,15	3.098,23	3.733,86	4.341,15
02	2.532,80	3.160,18	3.808,53	4.427,97
03	2.583,45	3.223,40	3.884,70	4.516,54
04	2.635,14	3.287,87	3.962,40	4.606,88
05	2.687,83	3.353,61	4.041,65	4.699,00

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 4

06	2.741,61	3.420,70	4.122,49	4.792,98
07	2.796,40	3.489,11	4.204,92	4.888,83
08	2.852,35	3.558,89	4.289,03	4.986,62
09	2.909,39	3.630,07	4.374,81	5.086,34
10	2.967,58	3.702,68	4.462,31	5.188,08
11	3.026,95	3.776,73	4.551,55	5.291,84
12	3.087,48	3.852,25	4.642,57	5.397,66
13	3.149,21	3.929,31	4.735,43	5.505,63
14	3.212,20	4.007,88	4.830,15	5.615,75
15	3.276,45	4.088,04	4.926,76	5.728,05
16	3.341,97	4.169,81	5.025,27	5.842,61
17	3.408,81	4.253,20	5.125,79	5.959,46
18	3.477,00	4.338,27	5.228,32	6.078,65
19	3.546,54	4.425,02	5.332,86	6.200,24
20	3.617,47	4.513,52	5.439,52	6.324,25
21	3.689,82	4.603,80	5.548,33	6.450,71
22	3.763,62	4.695,86	5.659,27	6.579,73
23	3.838,88	4.789,78	5.772,46	6.711,33
24	3.915,66	4.885,60	5.887,92	6.845,56
25	3.994,00	4.983,29	6.005,68	6.982,49
26	4.073,85	5.082,95	6.125,79	7.122,12
27	4.155,33	5.184,63	6.248,31	7.264,56
28	4.238,45	5.288,30	6.373,28	7.409,85
29	4.323,21	5.394,09	6.500,74	7.558,05
30	4.409,67	5.501,97	6.630,76	7.709,20
31	4.497,87	5.611,99	6.763,36	7.863,40
32	4.587,84	5.724,27	6.898,66	8.020,66

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 10.460, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Altera a carga horária mínima exigida para fins de concessão da promoção por capacitação aos servidores de nível superior integrantes dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - A carga horária mínima exigida para fins de concessão da Promoção por Capacitação aos servidores de nível superior integrantes dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos ambientes de especialidade Gestão Pública, Fiscalização, Gestão do Trânsito e Energia (AMC), Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade (IPEM) e Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF) passa a ser de 180 (cento e oitenta) horas. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 31 de março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 10.461, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo

com e garantir financiamento com a Corporação Andina de Fomento – CAF, com garantia da União, para financiamento de obras no âmbito do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza e dá outras providências.

## FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, com a garantia da União, empréstimo externo junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), até o limite de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares) correspondentes em dólares americanos de 29 de janeiro de 2016, a uma taxa de R\$ 4,04 a R\$ 1.010.000 000,00 (um bilhão e dez milhões de reais). § 1º - Os recursos oriundos desta operação de crédito serão destinados a um conjunto de ações que visam desenvolvimento social e urbano do município de Fortaleza abrangendo diretamente 3 (três) vertentes críticas: Educação, através da construção de escolas de tempo integral, centros de educação infantil e unidades de educação esportiva; Saneamento Básico, através de serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação, rede de abastecimento de água e rede de esgotamento sanitário, e Mobilidade Urbana, com a implantação de corredor exclusivo de transporte público padrão BRT (Bus Rapid Transit ou em português, VLP – Veículo Leve sobre Pneu). § 2º - A operação de crédito de que trata o caput deste artigo será processada nos termos da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, e das demais normas de regência. Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas. Parágrafo Único - Caso haja insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de operação de crédito autorizado por esta Lei. Art. 3º - A operação de crédito externo autorizada por esta Lei terá suas condições de prazo, encargos financeiros e variação cambial definidos a partir das normas estabelecidas pela Banco de Desarrollo de América Latina (CAF) e pelas autoridades monetárias nacionais. Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: I — abrir, em qualquer época, os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata esta Lei, inclusive os valores necessários ao atendimento da contrapartida; II — firmar contratos aditivos, convênios e acordos necessários à implementação do referido programa. Art. 5º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução dos empreendimentos e para o financiamento, dotações suficientes aos investimentos e pagamentos das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes do financiamento, bem como os valores de contrapartida de recursos próprios nos empreendimentos. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 10.462, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais ao centro internacional de conexões (HUB) que venha a ser implantado no Aeroporto Internacional Pinto Martins.



FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Esta Lei concede benefícios fiscais de tributos municipais a centro internacional de conexões (HUB) que venha a ser implantado no Aeroporto Internacional Pinto Martins, no município de Fortaleza, nos termos estabelecidos. Art. 2º - Serão concedidos às companhias aéreas que implantarem centro internacional de conexões (HUB) no Aeroporto Internacional Pinto Martins os seguintes benefícios fiscais: I — isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os serviços prestados e tomados pela companhia aérea, relativamente à construção, à implantação e à operação do HUB, nos termos e limites definidos em lei complementar à Constituição; II — redução das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para 2% (dois por cento) para os serviços prestados e tomados pela companhia aérea, relativamente: a) aos serviços de intermediação na venda de passagens, de cargas e de pacotes turísticos; b) aos serviços aeroportuários, de utilização de aeroportos, de movimentação de passageiros, de armazenagem de qualquer natureza, de capacidade, de movimentação de aeronaves, de serviços de apoio aeroportuários, e aos serviços acessórios de movimentação de mercadorias, de logística e congêneres; c) aos serviços de manutenção e revisão de aeronaves, motores e componentes aeronáuticos; d) aos serviços de hotelaria, destinados a hospedagem de tripulantes funcionários e passageiros em contingência (layover); III — isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis utilizados pela companhia aérea e demais empreendimentos diretamente relacionados com a operação do HUB; IV — isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos (ITBI) incidente sobre os imóveis adquiridos para serem utilizados como estabelecimentos do HUB. Art. 3º - Para os fins do disposto no art. 2º desta Lei, considera-se centro internacional de conexões (HUB) de companhia aérea a concentração de conexão e dispersão de voos, permitindo um conjunto de elevado de ligações indiretas entre vários aeroportos que sozinhos não conseguem gerar tráfego suficiente para viabilizar voos diretos, com ênfase no atendimento a destinos internacionais. § 1º - A caracterização do HUB internacional dar-se-á quando a companhia aérea mantiver, em período igual ou inferior a 3 (três) horas consecutivas, um mínimo de voos diários internacionais, operados com aeronaves de corredor duplo (wide-body), e o mínimo de voos diários domésticos adicionais aos já existentes, nos termos definidos em Portaria conjunta das secretarias municipais de Desenvolvimento Econômico e das Finanças do Município de Fortaleza. § 2º - A edição da Portaria prevista no § 1º deste artigo será elaborada após o termo de compromisso a ser celebrado entre o Município de Fortaleza, com a interveniência dos órgãos citados, e a companhia aérea responsável pela implantação do HUB internacional, nos termos do projeto de implantação do empreendimento que descreva os destinos e as periodicidades dos voos internacionais referidos no § 1º deste artigo. Art. 4º - Os benefícios previstos nesta Lei somente serão aplicados após a data definida na Portaria prevista no art. 3º desta Lei, e não poderão ter aplicação em prazo superior a 10 (dez) anos, contados da data da vigência. Parágrafo Único. A descontinuidade dos voos internacionais definidos no projeto de implantação previsto no § 2º do art. 3º desta Lei implicará a perda do benefício para os fatos geradores ocorridos após a data da descontinuidade. Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzidos seus efeitos nos termos dos arts. 3º e 4º desta Lei. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 10.463, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE da Matinha do Pici, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica criada, por esta Lei, com fundamento nos arts. 16, 22 e demais disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2008, bem como na Resolução nº 12, de 14 de setembro de 1989, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE da Matinha do Pici, situada nos bairros Pici e Padre Andrade, na região oeste de Fortaleza, com a finalidade de manter o geoeossistema que ali ocorre, bem como regular o uso admissível dessa área, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos da respectiva Unidade de Conservação. Art. 2º - A Área de Relevante Interesse Ecológico da Matinha do Pici tem por objetivo: I — garantir a permeabilidade do solo no respectivo setor da microbacia do açude Santo Anastácio, contribuindo para manutenção do sistema natural de drenagem e oferecendo resiliência geocológica e urbanística contra eventos extremos de precipitação pluviométrica; II — preservar espécimes de flora e de fauna presentes no remanescente de Mata de Tabuleiro conhecido como Matinha do Pici – um dos poucos fragmentos testemunhos da vegetação original do Município de Fortaleza; III — subsidiar atividades didáticas e científicas da Universidade Federal do Ceará, bem como atividades de lazer e ecoturismo para a sociedade fortalezense; IV — mitigar os efeitos das “ilhas de calor” e do aquecimento gerado pela impermeabilização e adensamento urbano indiscriminados no Município de Fortaleza; V — manter os meios de subsistência das pessoas que vivem da pesca artesanal no açude Santo Anastácio. Art. 3º - A ARIE da Matinha do Pici tem a seguinte delimitação geográfica, partindo do Vértice P01, de Coordenadas (UTM-SIRGAS 2000) N 547477,39 e E 9588643,99, deste segue com distância de 161,78m e ângulo interno de 88º14'51” até o Vértice P02, de Coordenadas N 547566,64 e E 9586509,06, deste segue com distância de 148,50m e ângulo interno de 219º15'1” até o Vértice P03, de Coordenadas N 547708,48 e E 9586464,97, deste segue com distância de 102,97 e ângulo interno de 191º56'25” até o Vértice P04, de Coordenadas N 547811,01 e E 9586455,40, deste segue com distância de 44,11m e ângulo interno de 96º42'31” até o Vértice P05, de Coordenadas N 547812,07 e E 9586411,31, deste segue com distância de 122,93m e ângulo interno do 225º53'47” até o Vértice P06, de Coordenadas N 547902,38 e E 9586327,91, deste segue com distância de 95,33m e ângulo interno de 170º56'4” até o Vértice P07, de Coordenadas N 547961,35 e E 9586253,00, deste segue com distância de 47,72m e ângulo interno de 98º08'32” até o Vértice P08, de Coordenadas N 547928,41 e E 9586218,47, deste segue com distância de 40,30m e ângulo interno de 244º28'04” até o Vértice P09, de Coordenadas N 547942,75 e E 9586180,76, deste segue com distância de 60,43m e ângulo interno de 295º14'48” até o Vértice P10, de Coordenadas N 547984,72 e E 9586224,32, deste segue com distância de 205,74m e ângulo interno de 64º19'58” até o Vértice P11, de Coordenadas N 548056,44 e E 9586031,48, deste segue com distância de 134,76m e ângulo interno de 165º31'39” até o Vértice P12, de Coordenadas N 548070,36 e E 9585897,44, deste segue com distância de 368,45m e ângulo interno de 137º41'09” até o Vértice P13, de Coordenadas N 547847,13 e E 9585604,36, deste segue com distância de 298,06m e ângulo interno de 77º18'05” até o Vértice P14, de Coordenadas N 547656,95 e E 9585833,86, deste segue com distância de 86,37m e ângulo interno de 87º25'56” até o Vértice P15, de Coordenadas N 547725,85 e E 9585885,93, deste segue com distância de 130,09m e ângulo interno de 272º55'39” até o Vértice P16, de Coordenadas N 547642,22 e E 9585985,58, deste segue com distância de 50,36m e ângulo interno de 243º26'13” até o Vértice P17, de Coordenadas N 547593,27 e E 9585973,87, deste segue com distância de 53,18m e ângulo interno de 148º44'22” até o Vértice P18, de Coordenadas N 547542,68 e E 9585990,13 deste segue com distância de 92,27m e ângulo interno de 136º31'08” até o Vértice P19, de Coordenadas N 547498,37 e E 9586071,06, deste segue com distância de 50,23m e ângulo interno de 108º44'37” até o Vértice P20, de Coordenadas N 547532,33 e E 9586108,06, deste segue com

distância de 88,65m e ângulo interno de 264°12'01" até o Vértice P21, de Coordenadas N 547473,42 e E 9586174,30, deste segue com distância de 53,93m e ângulo interno de 250°46'13" até o Vértice P22, de Coordenadas N 547423,54 e E 9586153,73, deste segue com distância de 98,76m e ângulo interno de 204°34'20" até o Vértice P23, de Coordenadas N 547356,27 e E 9586081,41, deste segue com distância de 126,73m e ângulo interno de 98°06'08" até o Vértice P24, de Coordenadas N 547252,15 e E 9586153,66, deste segue com distância de 66,06m e ângulo interno de 152°33'27" até o Vértice P25, de Coordenadas N 547221,33 e E 9586212,10, deste segue com distância de 38,26m e ângulo interno de 153°47'23" até o Vértice P26, de Coordenadas N 547220,27 e E 9586250,35, deste segue com distância de 108,59m e ângulo interno de 104°53'36" até o Vértice P27, de Coordenadas N 547324,39 e E 9586281,16, deste segue com distância de 116,02m e ângulo interno de 274°26'24" até o Vértice P28, de Coordenadas N 547282,96 e E 9586389,53, deste segue com distância de 73,69m e ângulo interno de 206°24'46" até o Vértice P29, de Coordenadas N 547228,77 e E 9586439,47, deste segue com distância de 58,13m e ângulo interno de 101°52'43" até o Vértice P30, de Coordenadas N 547258,52 e E 9586489,40, deste segue com distância de 267,96m e ângulo interno de 156°01'05", até o ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 42,62ha. Art. 4º - Na ARIE da Matinha do Pici ficam proibidos usos, ocupações e atividades que impliquem: I — impermeabilização do solo ou qualquer outro procedimento que prejudique de modo significativo a permeabilidade do solo ou a rede de drenagem superficial; II — desmatamento ou alteração das características naturais do fragmento de Mata de Tabuleiro, conhecido como Matinha do Pici; III — riscos ou ameaças a espécies de biota localmente raras; IV — alteração da harmonia natural da paisagem natural (cf. 1º da Resolução do CONAIW/T/89). Art. 5º - São permitidas na ARIE atividades voltadas para o uso sustentável da área, a serem definidas em seu Plano de Manejo, de forma a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis, bem como dos processos geomorfológicos, hídricos, sedimentológi-

cos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos naturais, de forma socialmente justa e econômica viável (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 9.985/2000). § 1º - Tais usos podem compreender atividades científicas, didáticas e experimentais da Universidade Federal do Ceará ou instituições parceiras, bem como o turismo ecológico, o lazer sustentável, e a atividade contemplativa, bem como ainda a colheita limitada de produtos naturais, desde que devidamente controlados pelos órgãos supervisores e fiscalizadores. § 2º - O Plano de Manejo deve abranger toda a área da ARIE e sua zona de amortecimento, devendo ser assegurada a mais ampla participação popular quando de sua elaboração, atualização e implementação. Art. 6º - Quando da implantação e gestão da ARIE da Matinha do Pici, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas: I — elaboração do Plano de Manejo, com zoneamento ecológico-econômico, definindo as atividades a serem permitidas, incentivadas ou proibidas em cada zona da ARIE; II — utilização dos instrumentos legais e dos incentivos financeiros governamentais para assegurar a proteção da biota, a recuperação dos corpos hídricos, o uso racional do solo, e outras medidas referentes à salvaguarda dos recursos ambientais da ARIE da Matinha do Pici; III — aplicação de medidas legais destinadas a impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental; VI — divulgação das medidas previstas nesta Lei, objetivando o esclarecimento da comunidade local sobre a ARIE e suas finalidades; V — promoção de programas específicos de educação ambiental. Art. 7º - A ARIE da Matinha do Pici disporá de um conselho gestor de composição paritária, com representação de diferentes departamentos e pró-reitorias da Universidade Federal do Ceará, bem como representantes da sociedade civil organizada, para elaboração e execução do Plano de Manejo, do zoneamento ecológico-econômico e apoiar a implementação das atividades de administração da referida ARIE. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

### ANEXO ÚNICO



\*\*\* \*\*



**LEI COMPLEMENTAR Nº 0217,  
DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

Regulamenta a Gratificação de Incentivo à Lotação prevista no inciso VIII do art. 98 da Lei Municipal nº 5.895, de 13 de novembro de 1984, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - A Gratificação de Incentivo à Lotação de que trata o inciso VIII do art. 98 da Lei Municipal nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério de Fortaleza), fica regulamentada na forma desta Lei Complementar. Art. 2º - **A Gratificação de Incentivo à Lotação será devida aos profissionais que integram o Núcleo de Atividades Específicas à Educação, bem como aos ocupantes do cargo de Secretário de Unidade Escolar integrantes do Núcleo de Atividades de Apoio à Docência e Agente Administrativo, desde que exerçam as suas atividades em unidades escolares definidas como de incentivo à lotação.** Art. 3º - As unidades escolares que necessitem de incentivo à lotação serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo. Art. 4º - A Gratificação de Incentivo à Lotação será calculada da seguinte forma: I — para os profissionais que integram o Núcleo de Atividades Específicas da Educação: 30% (trinta por cento) do nível inicial da carreira do magistério municipal (Núcleo de Atividades Específicas da Educação, Grupo Ocupacional do Magistério, Nível de Classificação Professor, Estágio de Carreira Médio, Referência 1); II — para os ocupantes do cargo de Secretário de Unidade Escolar: 30% (trinta por cento) do nível inicial da matriz salarial hierárquica para carga horária de 180 (cento e oitenta) horas do Núcleo de Atividades de Apoio à Docência, Grupo Ocupacional: Tático, Nível de Classificação: B, Estágio de Carreira I, Referência 1; III — para os ocupantes do cargo de Agente Administrativo: 30% (trinta por cento) do nível inicial da matriz salarial hierárquica para carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, Grupo Ocupacional: Tático, Nível de Classificação: B, Estágio de Carreira I, Referência 1, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade Gestão Pública. Parágrafo Único - O disposto no inciso I deste artigo aplica-se aos professores substitutos contratados temporariamente na forma da Lei Complementar nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, quando em exercício em unidades definidas como de incentivo à lotação, observadas as demais disposições estabelecidas nesta Lei Complementar. Art. 5º - A percepção da Gratificação de Incentivo à Lotação se dará enquanto durar a lotação do profissional na unidade escolar definida como de incentivo à lotação, na forma do art. 3º desta Lei Complementar, e o seu pagamento está condicionado ao cumprimento de 100% (cem por cento) de frequência mensal. § 1º - Para os fins de cumprimento da frequência mensal prevista no caput deste artigo, serão computadas as faltas devidamente justificadas e repostas no prazo de até 30 (trinta) dias após a ausência. § 2º - Também serão computadas para os fins de cumprimento da frequência mensal prevista no caput deste artigo as ausências em virtude de: I — dispensa do expediente no dia do aniversário natalício, nos termos do art. 117, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 227 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza); II — gozo de folgas compensatórias previstas no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, desde que previamente programadas com o Diretor da unidade escolar. Art. 6º - Os servidores convocados para atuação junto ao Tribunal do Júri não deverão ser lotados em unidades escolares definidas como de incentivo à lotação, tendo os referidos servidores preferência na lotação em unidades escolares localizadas nas proximidades onde as atividades do Tribunal do Júri serão desenvolvidas. Art. 7º - A Secretaria Municipal da Educação (SME) conjuntamente com a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) poderão editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta

Lei Complementar. Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação. Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 109 da Lei Municipal nº 5.895, de 13 de novembro de 1984. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0218,  
DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre a base de cálculo do adicional noturno, previsto no art. 119 da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - O Adicional Noturno previsto no art. 119 da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza) passa a ser calculado com base na remuneração fixa do servidor que efetivamente desempenhar as suas atividades em horário noturno. § 1º - Para os fins desta Lei, considera-se noturno o trabalho desenvolvido entre as 19h (dezenove horas) de um dia e as 7h (sete horas) do dia seguinte, nos termos do § 2º do art. 119 da Lei Municipal nº 6.794/90. § 2º - Considera-se remuneração fixa o somatório do vencimento-base do servidor, acrescido das vantagens pecuniárias inerentes ao cargo de carreira, bem como às já incorporadas à remuneração do servidor. Art. 2º - A partir da entrada em vigor desta Lei, fica inaplicável a disposição prevista nos diversos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCSs) existentes no Município de Fortaleza, no tocante à forma de cálculo do adicional noturno, que determina o cálculo da hora de trabalho sobre o vencimento-base do servidor. Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1268/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por **JOÃO TAUMATURGO GOMES SOARES** de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE** autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
424726-06.2015.8.06.0001	4ª VEF	2015/004531	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012	823619-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parce-

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 8

las consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª – O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp/ José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1269/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA JUSCILENE VIEIRA BEZERRA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0021.0617-0	5ª VEF	2009/006748	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	279575-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, e poderá ser parcelado em 012 (doze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª – Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª – O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp/ José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1270/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
424300-91.2015.8.06.0001	6ª VEF	2015/003987	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012	610922-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, e poderá ser parcelado em 015 (quinze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª – Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª – O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp/ José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1271/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSTRUTORA HABIL LTDA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
424172-71.2015.8.06.0001	4ª VEF	2015/003858	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2013, 2014	589302-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, e poderá ser parcelado em 007 (sete) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª – Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª – O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp/ José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1272/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ELSON COELHO DE ALMEIDA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 9

vida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0033.4032-1	6ª VEF	2007/095074	31/12/2007	1-IPTU	2004, 2005, 2006	482901-8
		2007/095075	31/12/2007	1-IPTU	2004, 2005, 2006	482902-6
		2007/095076	31/12/2007	1-IPTU	2004, 2005	482903-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. Pp/ José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1273/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LAURICIA SAMPAIO VALENTE de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
423853-06.2015.8.06.0001	4ª VEF	2015/003531	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2013	537129-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. Pp/ José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1274/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por YUZZO ITO de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
423181-95.2015.8.06.0001	4ª VEF	2015/002863	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2013, 2014	426431-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. Pp/ José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1275/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO CLAUDIONOR SANTANA DA SILVA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
424270-56.2015.8.06.0001	6ª VEF	2015/003957	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2013, 2014	606177-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do

parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª – O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp/ José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO N° 1276/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por WALMIR SEVERO MAGALHÃES de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2007.0025.2647-4	3ª VEF	2004/038577	17/11/2004	1-IPTU	1999, 2000, 2001, 2002	279941-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª – Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª – O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp/ José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO N° 1277/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por INES DIAS DE ALMEIDA RIBEIRO de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
424297- 39.2015.8.06.0001	2ª VEF	2015/003984	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2013, 2014	609413-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, e poderá ser parcelado em 015 (quinze) parcelas

mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª – Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª – O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp/ José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO N° 1278/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LT de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
424481- 92.2015.8.06.0001	6ª VEF	2015/004184	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2013, 2014	663608-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, e poderá ser parcelado em 009 (nove) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª – Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª – O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp/ José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO N° 1279/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ROQUE DANTAS DE LEMOS de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 11

identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
100687-52.2014.8.06.0001	1ª VEF	2014/009818	10/05/2014	1-IPTU	2010, 2011, 2012	534027-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp/ José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1280/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTONIO ALMEIDA BARROS de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
423877-34.2015.8.06.0001	4ª VEF	2015/003555	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2013, 2014	539984-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA -** Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1281/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e

fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CHARLES DE PAULA BARBOSA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
424876-84.2015.8.06.0001	4ª VEF	2015/001231	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2013, 2014	177190-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 015 (quinze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA -** Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1282/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PINHO MORORO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
424703-60.2015.8.06.0001	6ª VEF	2015/004501	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2013, 2014	728295-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 008 (oito) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 12

custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1283/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSTRUTORA CALDAS LTDA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
424474-03.2015.8.06.0001	4ª VEF	2015/004177	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2013, 2014	661995-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1284/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PINHO MORORO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
424701-90.2015.8.06.0001	4ª VEF	2015/004499	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2013, 2014	728286-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 008 (oito) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada

no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1285/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PINHO MORORO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
424702-75.2015.8.06.0001	3ª VEF	2015/004500	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2013, 2014	728290-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 008 (oito) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1286/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PINHO MORORO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 13

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
424704- 45.2015.8.06.0001	5ª VEF	2015/004502	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2014	728314-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 007 (sete) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 1287/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA CELIA BORGES DA SILVA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
185588- 21.2012.8.06.0001	5ª VEF	2011/135881	05/07/2011	1-IPTU	2008	689353-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 016 (dezesseis) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 1288/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a

Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA CELIA BORGES DA SILVA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
424523- 44.2015.8.06.0001	6ª VEF	2015/004328	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2013	689353-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 1289/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ESPOLIO DE FRANCISCO HELDER BARRETO DE A. de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
421563- 18.2015.8.06.0001	6ª VEF	2015/001130	24/10/2015	1-IPTU	2011	168746-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 015 (quinze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 14

**DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1290/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA LEA VASCONCELOS ROCHA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
423941-44.2015.8.06.0001	1ª VEF	2015/003620	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2013, 2014	548244-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1291/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por DJELMA MARIA CAMARA DE FREITAS de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
164037-82.2012.8.06.0001	3ª VEF	2011/117595	05/07/2011	1-IPTU	2009	414494-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a

situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1292/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA MIRIAN DE SOUSA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
424907-07.2015.8.06.0001	6ª VEF	2015/001568	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2013, 2014	253096-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1293/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAFAEL LEITE TORRENS de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
424598-83.2015.8.06.0001	2ª VEF	2015/004403	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2013, 2014	705091-7



1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 012 (doze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 1294/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIO MAIA SANTOS de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
106178-40.2014.8.06.0001	1ª VEF	2014/010441	10/05/2014	1-IPTU	2010, 2011, 2012	556760-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 1295/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCA FELIPE SANTIAGO de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é pro-

movida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0001.0456-2	4ª VEF	2007/002860	23/04/2007	4 - Parcelamento		662349-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 012 (doze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 1296/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSE UDMAR AMORIM DA SILVA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
421347-57.2015.8.06.0001	6ª VEF	2015/000904	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2014	124414-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 012 (doze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 1297/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 16

conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA MARLUCE FERREIRA ARAÚJO de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
103526-50.2014.8.06.0001	2ª VEF	2014/013013	10/05/2014	1-IPTU	2011, 2012, 2013	711716-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 010 (dez) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1298/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO ALVES TEIXEIRA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0023.0063-6	2ª VEF	2007/068682	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2006	453457-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da

Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1299/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO ALVES TEIXEIRA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
423339-53.2015.8.06.0001	6ª VEF	2015/003022	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2013, 2014	453457-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1300/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PEDRO PAULO MENDES DE ALBUQUERQUE de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
105746-21.2014.8.06.0001	1ª VEF	2014/008937	10/05/2014	1-IPTU	2010, 2012	501127-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 17

publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1301/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LUIZA DA SILVA NASCIMENTO de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0024.0771-4	2ª VEF	2009/012622	23/04/2009	1-IPU	2005, 2006, 2007	625422-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1302/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ALDO CIRINO NASCIMENTO de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
420948-28.2015.8.06.0001	1ª VEF	2015/000482	24/10/2015	1-IPU	2011, 2012, 2013, 2014	059151-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1303/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ELIEZER TEIXEIRA SAMPAIO de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
424955-63.2015.8.06.0001	6ª VEF	2015/004219	24/10/2015	1-IPU	2011, 2012, 2014	669727-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 003 (três) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1304/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 18

Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LIANA LEITAO ROSA FERNANDES de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
423411-40.2015.8.06.0001	6ª VEF	2015/003342	24/10/2015	1-IPTU	2011, 2012, 2013, 2014	503342-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1305/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARINETE DA COSTA DAMASCENO de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0025.3510-0	3ª VEF	2009/014882	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	626560-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 012 (doze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL**

**DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1306/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por UNIDADE CEARENSE DE TOMOGRAFIA LTDA ME de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARC.
		NÚMERO	DATA			
2006.0028.7223-4	5ª VEF	2003/003732	09/12/2003	4 - Parcelamento		200356-2
		2003/003733	09/12/2003	4 - Parcelamento		200357-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1307/2016 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por UNIDADE CEARENSE DE TOMOGRAFIA LTDA ME de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0031.9252-7	2ª VEF	2007/093185	31/12/2007	1 - IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	479238-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 019 (dezenove) parcelas mensais e sucessivas de acordo com § único do art. 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publica-

da no DOM de 09/07/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei Supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de março de 2016. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** - O COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, Julio Brizzi, no uso de suas atribuições legais e em observância aos requisitos da Lei nº 8.666/93, art. 24, XXIV, e posteriores alterações, em especial, as normas e condições estabelecidas Processo nº P062378/2016 resolve RATIFICAR a presente dispensa de licitação ao INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.105.509/0001-67, com sede na Av. dos Expedicionários, nº 4649, Montese, sala 102, CEP: 60410-410, Fortaleza - CE, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. João Martins de Oliveira Neto para a celebração do Contrato de Gestão 02/2016 que tem por objeto a execução do Programa Academia Enem com a preparação de jovens da cidade de Fortaleza para o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurando ao Instituto Juventude Inovação a responsabilidade pela administração e operação do referido programa no âmbito do Município de Fortaleza por 12 meses e sendo seu orçamento geral o valor de R\$ 1.975.867,69 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Cientifique-se o interessado, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Fortaleza, 11 de março de 2016. **Julio Brizzi - COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

### AVISO DE 1ª NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 029/2016.  
ORIGEM: Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação aquisição de computadores de mesa e ultrabooks, para o projeto casa de cultura digital de fortaleza, com entrega integral conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante deste Edital.  
DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 07 de abril de 2016 a 25 de abril de 2016 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 25 de abril de 2016, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 25 de abril de 2016 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de

Licitações/Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 06 de abril de 2016. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE 2ª NOVA CONVOCAÇÃO PARA OS LOTES 02 E 03

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 018/2016.  
ORIGEM: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC.  
OBJETO: Aquisição de material permanente diversificado destinado a suprir as necessidades dos projetos mulheres da paz e protejo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.  
DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 07 de abril de 2016 a 25 de abril de 2016 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 25 de abril de 2016, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 25 de abril de 2016 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações/Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 06 de abril de 2016. **Maria Zacarias da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE CONTRARRAZÕES

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 054/2016.  
ORIGEM: Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.  
OBJETO: Registro de preços visando às contratações futuras e eventuais dos serviços de organização, indexação informatizada, gestão e guarda terceirizada (custódia) dos arquivos intermediário e permanente, a fim de atender a pesquisas de arquivo de documentos administrativos e técnicos da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN, conforme especificações e quantitativos CONTIDOS NO Anexo I - Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.  
DO TIPO: Menor preço.  
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: MRH – GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA, apresentou Contrarrazões no processo em epígrafe, estando o documento à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 06 de abril de 2016. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 038/2016.  
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.  
OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos energéticos de informática – nobreaks e estabilizadores, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo A – Termo de Referência deste Edital.  
DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a pessoa física, o(a) Sr(a): VINÍCIUS POCCI SILVA, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 06 de abril de 2016. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE MEMORIAL DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 048/2016.  
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.  
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.  
DO TIPO: Menor preço.  
DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, apresentou Memorial de Recurso no processo em epígrafe, estando o documento à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3472/CLFOR. Fortaleza-CE, 06 de abril de 2016. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 071/2016.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação – SME.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar), pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.  
DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna

público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, apresentou IMPUGNAÇÃO aos termos do edital do Pregão em epígrafe. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 06 de abril de 2016. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## INFORMATIVO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 074/2016.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação – SME.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de açúcar e café para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação - SME, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.  
DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no EDITAL, do(a) referido(a) PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 074/2016 - SME, publicado no dia 31 de março de 2016, nos meios de comunicação legal: Diário Oficial do Município (DOM) e Jornal Local, ocorreram atecias, motivos pelo quais se faz necessário a publicação de um INFORMATIVO corrigindo, nos mesmos meios de publicidade, onde no item 8.9 do Anexo I – Termo de Referência, bem como no item 5.12 do Anexo IV – Minuta do Contrato do Edital nº 2720. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Fortaleza-CE, 06 de abril de 2016. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 082/2016.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde – SMS.  
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de protetor solar em forma de solução hipoalergênico para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.  
DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: EFFICINETE INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 06 de abril de 2016. **Humberlene Mesquita Machado Vidal - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## INFORMATIVO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 001/2016.  
ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais para os Centros de Educação Infantil – CEI, do Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social – PREURBIS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas especificações técnicas - Anexo II.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que no EDITAL do(a) referido(a) Pregão Eletrônico nº 001/2016 – SEINF, publicado no dia 23 de março de 2016, nos meios de comunicação legal: Diário Oficial do Município (DOM), Jornal Local, Jornal de Circulação Nacional e Diário Oficial do Município (DOU), onde ocorreram atecnias, motivos pelos quais se faz necessário a publicação de um INFORMATIVO corrigindo, onde, no Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do referido edital, fica estabelecido o que se segue: - No item 03. Fogão industrial do Lote 4 - Equipamentos Industriais do item 4 - ESPECIFICAÇÕES, ONDE-SE LÊ: "Fogão industrial central de 4 bocas, com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 40x40cm, com 4 queimadores duplos. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões: 116X80X108 cm. Manual de instruções: Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em Português, fixado em local visível e seguro, contendo: Orientações para instalação e forma de uso correto; procedimentos de segurança; regulagens, manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em Fortaleza." LEIA-SE: "Fogão industrial central de 06 bocas, com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 40x40cm, com 06 queimadores duplos. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões: 116X80X108 cm. Manual de instruções: Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em Português, fixado em local visível e seguro, contendo: Orientações para instalação e forma de uso correto; procedimentos de segurança; regulagens, manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em Fortaleza." Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 06 de abril de 2016. **Juliana Ferreira Rodrigues - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 001/2016.  
ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.  
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais para os Centros de Educação Infantil – CEI, do Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social – PREURBIS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas especificações técnicas - Anexo II.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado pela empresa: DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 06 de abril de 2016. **Juliana Ferreira Rodrigues - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Chamada Pública nº 004/2016.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR.  
OBJETO: Processo simplificado para a seleção de entidade sem fins lucrativos para a realização do Programa de Ações Culturais de Fortaleza.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE/CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o Município de Fortaleza, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, faz saber da abertura do Processo de Seleção através do presente PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS DE FORTALEZA, por meio da seleção de entidades, melhor atendendo o interesse público. Os interessados deverão apresentar os Envelopes contendo os documentos exigidos neste edital impreterivelmente às 10h00min. do dia 18 de abril de 2016, os quais serão abertos, em sessão pública, às 10h30min. do dia 18 de abril de 2016, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço– Fortaleza-CE. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações/Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CPL. Fortaleza-CE, 06 de abril de 2016. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ATO Nº 164/2016 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE atribuir a MOACIR MAIA DOS SANTOS, Coordenador Executivo, a importância de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo, do mesmo, do Art. 3º do § 2º), referente à metade do valor da diária quando fornecido hospedagem passagem aérea no trecho Fortaleza/ Brasília/Fortaleza, para acompanhar o Sr. Prefeito de Fortaleza em reuniões de interesse do município, nos dias 21/03/2016 e 22/03/2016, devendo a despesa correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Diárias - 15.101.04.122.0001.2016.0008, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 0101, consignadas à Secretaria Municipal de Governo (SEGOV); Passagens e Hospedagem - 15.101.04.122.0001.2016.0008, Elemento de Despesa 33.90.33 e 33.90.39 Fonte 0101, consignadas à Se-



cretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 16 de março de 2016. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 033/2016** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e na forma dispõe o art. 186 e 187 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE, designar para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, para fins do artigo 190 e 191 da Lei Estatutária, os seguintes servidores: RINAURO CARNEIRO ROLIM, matrícula nº 14.531-01, como Presidente, e ROSEANA PONTES DE MELO, matrícula nº 13259-3, como Secretária, para apurar os fatos referentes à CI nº 035/2015-DAF/PGM, devendo funcionar na Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, à Av. Santos Dumont, 5335, 11º Andar, Salas 1117/1119, e iniciar os trabalhos imediatamente, com a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município de Fortaleza. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Fortaleza, em 28 de março de 2016. **José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 34/PGM** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 13.785, de 18 de janeiro de 2016, que regulamenta as aquisições públicas no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências. CONSIDERANDO a inexecução do Contrato nº 07/2015 - PGM (Processo nº P522233/2015), bem como a Cláusula Décima Quinta, Alínea "e" do referido contrato, e ainda, o Processo Administrativo nº P907749/2015 - CLFOR, instaurado para apuração e do fato e aplicação de penalidades. CONSIDERANDO, ainda, que foram observados os princípios da ampla defesa e contraditório, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93. RESOLVE: Art. 1º - Aplicar a Empresa CALADO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.601.454/0001-20, a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza-CE, 23 de março de 2016. **José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** - OAB-CE 5.214.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 35/2016-GPG/PGM** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo Inciso I, do art. 21, da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o Inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 11.271, de 24 de outubro de 2002. CONSIDERANDO a Lei nº 10.345, de 08 de maio de 2015, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora NISIA GUERREIRO VASCONCELOS JUSTA, Coordenadora de Gestão de Pessoal, matrícula 71009-04, CPF 385.927.203-97, como tomador do suprimento de Fundos desta Procuradoria Geral do Município. Art. 2º - Caberá ao designado o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação do servidor acima designado é considerada serviços público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação, revogada as disposições em contrários. Parágrafo Único - Além de sua regular publicação no DOM, afixe esta portaria nos flanelógrafos exposto neste Órgão, em razão de sua imediata vigência. Registre-se, publique-se e

cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL, em 30 de março de 2016. **José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2016 - LOCATÁRIO:** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. LOCADORA: ADLENE FAUSTINO ADVINCULA POR INTERMÉDIO DA IMOBILIÁRIA LUIZ RÊGO IMÓVEIS LTD. OBJETO: Constitui objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO À RUA PINTO MADEIRA, nº 556, CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. FUNDAMENTAÇÃO: O processo administrativo nº P050748/2016, Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e, ainda, o Parecer Jurídico nº. 62/2016 – ASJUR e Parecer PGM nº 30/2016. DO VALOR: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, reajustável na periodicidade mínima determinada pela legislação vigente, através de TERMO ADITIVO, de acordo com a variação do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice indicado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do órgão/entidade, consignadas abaixo: Projeto/Atividade 23.901-04.122.0001.2016.0014, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN. DO PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo de locação será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993. DO PAGAMENTO DE IPTU E OUTROS TRIBUTOS: O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), bem como qualquer tributo de competência do Município, será de responsabilidade da LOCADORA. As demais taxas que por ventura venham a incidir sobre o imóvel, correrão às expensas do LOCATÁRIO, que deverá apresentá-las a LOCADORA devidamente quitadas pelos Órgãos arrecadadores, sempre que solicitado. DO FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 29 de março de 2016. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: Sr. Fernando José da Silveira Marinho.** Pela **PROPRIETÁRIA: Adlene Faustino Advincula,** representada pela **IMOBILIÁRIA LUIZ REGO IMÓVEIS LTDA: Sr. Luiz Martins Rêgo.** Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 29 de março de 2016. **Fernando José da Silveira Marinho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**ATO Nº 1029/2016 - SEPOG** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 562079/2015. CONSIDERANDO que a servidora STELLA CELLI FERREIRA SANTOS, Fisioterapeuta, matrícula nº 14971-01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, vem percebendo a Gratificação de Plantão, 01.01.1998, sem o respectivo ato de concessão, com base na lei que institui. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao

Processo nº P 562079/2015, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 01.01.1998. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Plantão, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.921/91, alterada pelo art. 3º da Lei nº 7.335/93, no percentual de 60% (sessenta por cento), a partir de 01.01.1998. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 28 de março de 2016. **Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1030/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 642528/2015. RESOLVE conceder a Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário, nos termos do artigo 114 e 115, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinados com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 11.881, de 01.09.2005, art. 1º, no valor correspondente a 02 (duas) horas diárias, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no total de 52 (cinquenta) horas trabalhadas, no período de 01.05.2015 a 31.05.2015, ao servidor JOSÉ CARNEIRO DA MOTA, matrícula nº 20026-01, Motorista, lotado na Secretaria Regional III. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 28 de março de 2016. **Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1031/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 724250/2015. CONSIDERANDO a não existência do Ato de Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, do servidor JOSÉ TEUNES FERREIRA DE ANDRADE FILHO, matrícula nº 19281-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, vem percebendo Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, desde 01.01.2003, sem o respectivo ato de concessão, com base na lei que institui. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P 724250/2015, destacando as fichas financeiras do referido servidor, desde 01.01.2003. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional do servidor supracitado. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, no percentual de 60% (sessenta por cento), a partir de 01.01.2003, de acordo com o Decreto nº 7.915/1989, arts. 1º e 3º, de 01.01.1989. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 28 de março de 2016. **Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1032/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 222748/2014. CONSIDERANDO a não existência do Ato de Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, do servidor JOSÉ JORDANE PERES MELO, matrícula nº

7350-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, vem percebendo Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, desde 01.08.1994, sem o respectivo ato de concessão, com base na lei que institui. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P 222748/2014, destacando as fichas financeiras do referido servidor, desde 01.08.1994. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional do servidor supracitado. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, no percentual de 60% (sessenta por cento), a partir de 01.08.1994, de acordo com o Decreto nº 7.915/1989, arts. 1º e 3º, de 01.01.1989. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 28 de março de 2016. **Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1033/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 630025/2015. CONSIDERANDO que a servidora RÉGIA MARIA TAVARES MELO DE CASTRO, matrícula nº 14750-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, vem percebendo Gratificação de Exercício de Atividade Administrativa - GEAD, desde 01.06.2010, sem o respectivo ato de concessão. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P 630025/2015, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 01.06.2010. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada, para a concessão da aposentadoria requerida. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Exercício de Atividade Administrativa - GEAD, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 01.06.2010, nos termos do artigo 46, parágrafo único, da Lei nº 9277/2007, de 10.10.2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, do ambiente de especialidade Gestão Pública. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 28 de março de 2016. **Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1034/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 630025/2015. CONSIDERANDO a não existência do Ato de Insalubridade da servidora RÉGIA MARIA TAVARES MELO DE CASTRO, matrícula nº 14750-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P 630025/2015, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de janeiro de 1994. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada, para a concessão da aposentadoria requerida. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de janeiro de 1994. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de março de 2016. **Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 24

**ATO Nº 1036/2016 - SEPOG** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 23, da Lei nº 9265/07, de 11 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do ambiente de especialidade Saúde. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação (ITA), sobre o vencimento base, com efeitos financeiros a partir da data indicada como de ingresso do requerimento, aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, lotados na Secretaria Municipal da Saúde - SMS. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 28 de março de 2016. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

## ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 1036/2016 - SEPOG

PROCESSO	MAT	NOME	CARGO/FUNÇÃO	TITULAÇÃO	%	VIGÊNCIA
P064015/2016	109314-01	ALESSA HEDLEY FERREIRA BEZERRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ESPECIALIZAÇÃO	15	17/02/2016
P889105/2015	109043-01	ANA LUCIA ANDRADE DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	09/12/2015
P068988/2016	109074-01	ANA LUCIA SOUSA DE AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	GRADUAÇÃO	10	19/02/2016
P886268/2015	108834-01	ANA MEIRE GARCIA PIMENTEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNOLOGO	9	08/12/2015
P889918/2015	109032-01	ANGELA MARIA CARDOSO CUNHA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	10/12/2015
P899180/2015	102943-03	ANTONIA DANIELLE NERI DE SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEQUENCIAL	9	16/12/2015
P911454/2015	45790-03	BARBARA BEATRIZ GOMES MACHADO HOLANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ESPECIALIZAÇÃO	15	29/12/2015
P886557/2015	93441-02	CLEANIA LUCIANO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNOLOGO	9	08/12/2015
P888713/2015	109096-01	CLEDNA DE SOUSA NOGUEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	09/12/2015
P885386/2015	108873-01	DANIELLE LIMA DE SOUSA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	08/12/2015
P888858/2015	95961-02	DEBORA PINHEIRO ALVES MELO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	09/12/2015
P880159/2015	1088867-01	EDNA PEREIRA NAPOLEAO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	GRADUAÇÃO	10	03/12/2015
P877970/2015	108864-01	ELILIA MARIA DE ALCANTARA SANTOS DUMONT	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEQUENCIAL	9	02/12/2015
P890425/2015	109103-01	ELIZABETH CAMELO SAMPAIO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	10/12/2015
P885921/2015	104383-02	ELIZIANA CARVALHO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	8	08/12/2015
P887879/2015	108977-01	EMANUELLY TEIXEIRA ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	GRADUAÇÃO	10	09/12/2015
P010819/2016	109062-01	ETHELLANGIA SILVA MOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	GRADUAÇÃO	10	11/01/2016
P889964/2015	103581-03	EVANEIDE CARDOSO DE SOUZA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	10/12/2015
P886083/2015	106041-02	FRANCISCA AUZERINA DA SILVA LIMA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	08/12/2015
P882445/2015	94503-03	FRANCISCA MARTA SOUZA CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	ESPECIALIZAÇÃO	15	04/12/2015
P896703/2015	109076-01	FRANCISCA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	GRADUAÇÃO	10	15/12/2015
P885708/2015	105278-02	FRANCISCA REGIA FERREIRA DA ROCHA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	08/12/2015
P909638/2015	104267-03	FRANCISCA WALQUIRIA MARQUES SANTOS LIMA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	28/12/2015
P889805/2015	108769-01	FRANCISCA ZIRLENE GONZAGA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GRADUAÇÃO	10	10/12/2015
P887570/2015	104303-03	GEZANIA SILVA RAMOS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	09/12/2015
P893188/2015	043497-02	GLAUCIANE SALES BARBOSA DOS ANJOS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	11/12/2015
P887155/2015	102949-03	JOCELINA VASCONCELOS XIMENES	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNOLOGO	9	08/12/2015
P887149/2015	105236-01	JOYCE VIEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNOLOGO	9	08/12/2015
P894619/2015	104296-03	JULIANA INACIO DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	14/12/2015
P888401/2015	108856-01	LIDUJINA SOARES GOMES	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	09/12/2015

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 25

P886361/2015	108930-01	LUCILENE SALES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GRADUAÇÃO	10	08/12/2015
P888394/2015	109108-01	MARIA ARLETE CAMELO SAMPAIO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	SEQUENCIAL	9	09/12/2015
P091683/2016	63281-01	MARIA CARDOSO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ESPECIALIZAÇÃO	15	03/03/2016
P912357/2015	95913-03	MARIA DE FATIMA MENDES BARROSO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	29/12/2015
P886032/2015	104334-03	MARIA DE JESUS NOGUEIRA DE BRITO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	08/12/2015
P887952/2015	104254-03	MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	09/12/2015
P892905/2015	95903-03	MARIA GLAUCIMARA FERNANDES DA SILVA FRANÇA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	11/12/2015
P009327/2016	105439-02	MARIA HELENA PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	GRADUAÇÃO	10	08/01/2016
P880990/2015	95906-03	MARIA IOLANDA TEIXEIRA LINS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	04/12/2015
P898565/2015	95942-03	MARIA LUCIA FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	16/12/2015
P889980/2015	95949-03	MARIA REGILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	10/12/2015
P884039/2015	104244-02	MARIA ROBERTA LIMA DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	07/12/2015
P890193/2015	104266-02	MARIA ZIONEIDA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	10/12/2015
P893382/2015	108929-01	MARIALDO DIAS BARROSO MENDONÇA	TECNICO EM ENFERMAGEM	GRADUAÇÃO	10	11/12/2015
P004064/2016	109030-01	MARIVONE SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	06/01/2016
P886119/2015	109029-01	MERCIA MORAIS RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	GRADUAÇÃO	10	08/12/2015
P893049/2015	95930-02	MICHELLE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	11/12/2015
P881074/2015	108986-01	MIRIÃ LEMOS RODRIGUES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	04/12/2015
P886231/2015	102956-02	MIRIAN BASTOS DE ALMEIDA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	08/12/2015
P908182/2015	109051-01	MIRLENE NOGUEIRA RODRIGUES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	23/12/2015
P895908/2015	95907-02	NUBIA MARIA PACHECO DA ROCHA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	14/12/2015
P883405/2015	109088-01	ODETE PONTES DE LIMA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	07/12/2015
P882502/2015	108795-01	PATRICIA JALES DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	GRADUAÇÃO	10	04/12/2015
P893553/2015	108070-02	RAFAELLA SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	GRADUAÇÃO	10	11/12/2015
P012321/2016	109053-01	RENNER DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	12/01/2016
P899532/2015	104252-03	RITA DE CASSIA DEODATO OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	16/12/2015
P885978/2015	95948-03	ROBERTA SILVANA UCHOA DE SOUSA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	ESPECIALIZAÇÃO	15	08/12/2015
P887324/2015	104721-03	SANDRA MARIA SANTANA LIMA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	08/12/2015
P886182/2015	108852-01	SEFORA GANÇALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEQUENCIAL	9	08/12/2015
P886882/2015	105613-02	SILVANA FROTA MARTINS PAULINO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	08/12/2015
P070666/2016	103585-03	SONIA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	22/02/2016
P884050/2015	103959-03	SONIA MARIA MELO DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	07/12/2015
P913375/2015	23048-04	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEQUENCIAL	9	30/12/2015
P012332/2016	109240-01	VERA LUCIA FERREIRA DE ARAUJO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	SEQUENCIAL	9	12/01/2016
P006872/2016	109278-01	VERA LUCIA SALES SACRAMENTO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	07/01/2016
P889993/2015	109031-01	WANESSA LIMA SOUSA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	10/12/2015

\*\*\* \*\*



**ATO Nº 1037/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 642508/2015. RESOLVE conceder a Gratificação de Adicional Noturno, de acordo com os artigos 103, IX e 119, § 2º da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, ao servidor JOSÉ CARNEIRO DA MOTA, Motorista, matrícula nº 20026-01, lotado na Secretaria Regional III, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida na Guarda Municipal de Fortaleza, no período de 01.05.2015 à 31.05.2015. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 28 de março de 2016. **Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1038/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 759648/2015. RESOLVE conceder a Gratificação de Adicional Noturno, de acordo com os artigos 103, IX e 119, § 2º da Lei 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a hora noturna, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Guarda Municipal de Fortaleza, condicionando o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida na supracitada, no período de 01.09.2015 à 30.29.2015.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Angelica Maria Lima Maciel	73394-01	Guarda Municipal
Marcio da Cruz Farias	73510-01	Guarda Municipal
Airton Brito de Almeida	73618-01	Guarda Municipal
Cipriano Ferreira da Silva	73619-01	Guarda Municipal

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 28 de março de 2016. **Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 057/2016**

Dispõe sobre a aplicação de Carga Horária de servidores pertencentes à Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 12, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 51, de 28 de dezembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Ambiente Especialidade Gestão de Trânsito e Energia. CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto Municipal nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013, que trata acerca da delegação de competências ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e CONSIDERANDO, a necessidade de serviço na Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC. RESOLVEM: Art. 1º. Fica ampliada a carga horária, em 240 (duzentos e quarenta) horas mensais, dos seguintes servidores ocupantes do cargo de agente municipal de operação e

fiscalização de trânsito, pertencentes à Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania: - Airton Castro de Oliveira – matrícula nº 88190.01; - Alexandre dos Santos Araújo – matrícula nº 53866.01; - Anacleto do Nascimento Rodrigues – matrícula nº 53873.01; - Antônio Barbosa Lima Júnior – matrícula nº 51688.01; - Antônio Gilvan Araújo Gonçalves – matrícula nº 84565.01; - Airlton da Silva Barbosa – matrícula nº 45576.01; - Artur Alves da Cunha – matrícula nº 84555.01; - Ary Pereira de França Júnior – matrícula nº 53879.01; - Bárbara Raquel Gonzaga Marreiro – matrícula nº 56715.02; - Carlos Alberto Rodrigues Cabral Júnior – matrícula nº 45572.01; - Carlos Eduardo Frutuoso Saldanha – matrícula nº 84574.01; - Christian Paulino Gama – matrícula nº 53882.01; - Cláudia Vasconcelos Cabral – matrícula nº 53883.01; - Cláudio César Bastos Alves – matrícula nº 88201.01; - Cleiton Feitosa da Silva – matrícula nº 84591.01; - Cosme Rafael de Araújo Soares – matrícula nº 53885.01; - Daniel da Silva Sobral – matrícula nº 54022.01; - Daniel Galvão Quixadá – matrícula nº 89494.01; - Dário Alves da Silva – matrícula nº 53886.01; - Denyson Luiz Mesquita Trovão – matrícula nº 84593.01; - Ednilson de Oliveira Rodrigues – matrícula nº 51704.01; - Egberto Militão Barroso Júnior – matrícula nº 53890.01; - Eliseu Ribeiro de Pontes Filho – matrícula nº 51707.01; - Francisca de Fátima Cavalcante Evangelista – matrícula nº 53953.01; - Fernando Antônio Rocha Costa – matrícula nº 45598.01; - Francisco Arnaldo Gois da Silva – matrícula nº 84696.01; - Francisco das Chagas Morais Sipaubá – matrícula nº 88211.01; - Francisco Charles Pereira de Sousa – matrícula nº 53965.01; - Francisco Nazareno de Macedo – matrícula nº 45614.01; - Francisco Rellry dos Santos Nascimento – matrícula nº 88212.01; - Gonçalo Henrique Barreto Araújo – matrícula nº 45609.01; - Gustavo Adolfo Oliveira – matrícula nº 53970.01; - Ieda Maria de Castro e Silva – matrícula nº 89501.01; - Israel Torres de Paiva – matrícula nº 96413.01; - Jacqueline de Oliveira Queiroz – matrícula nº 51738.01; - Jacqueline Marreiro Ferreira – matrícula nº 53822.01; - Jairo de Azevedo Moreira – matrícula nº 88215.01; - Janine Martins de Lucena – matrícula nº 89503.01; - Jesoína da Silva Rêgo – matrícula 51740.01; - João Antônio Monteiro Soares – matrícula nº 89504.01; - João Bosco de Vasconcelos Júnior – matrícula nº 88219.01; - João Edson Alves Diniz – matrícula nº 88220.01; - João Kelber Gomes Fernandes – matrícula nº 88222.01; - Joaquim Ferreira Lima Neto – matrícula nº 84712.01; - Joceli Stênio da Silva – matrícula nº 51749.01; - Joel Ferreira Façanha – matrícula nº 54025.01; - José Flávio Oliveira de Sousa – matrícula nº 51751.01; - José Ivanilton de Oliveira Silva – matrícula nº 51752.01; - José Jusciê Ferreira Nobre – matrícula nº 89103.01; - José Santos da Silva Filho – matrícula nº 89507.01; - Josiane Bomfim Tomaz Torres – matrícula nº 56583.02; - Júlio César Gonçalves de Moraes – matrícula nº 51755.01; - Kátia Cely Brito Maia – matrícula nº 84825.01; - Katigeane Alves de Oliveira – matrícula nº 84709.02; - Kleber Moreira Rodrigues – matrícula nº 89508.01; - Leonardo de Queiroz Duarte – matrícula nº 53839.01; - Leonardo Gadelha Vieira Braga – matrícula nº 84644.01; - Levilton Teixeira Chaves Júnior – matrícula nº 84819.01; - Luciana Amália Nunes Soares – matrícula nº 84806.01; - Márcio Renner Santana Bezerra – matrícula nº 53901.01; - Marcos Antônio Martins de Sousa – matrícula nº 46118.01; - Marcos de Oliveira Farias – matrícula nº 88244.01; - Marcos Antônio Rodrigues da Silva – matrícula nº 88243.01; - Marcos Giovanni Anselmo da Silva – matrícula nº 51906.01; - Nazareno de Souza Lima – matrícula nº 88249.01; - Radson Nobre Brasileiro – matrícula nº 51778.01; - Raimundo Justino de Lima Júnior – matrícula nº 54013.01; - Renata Florêncio Vasconcelos de Almeida – matrícula nº 89111.01; - Roberta Jorge Melo Coelho – matrícula nº 29774.02; - Roberto Félix de Freitas – matrícula nº 45582.01; - Roberto Oliveira Garcia – matrícula nº 53918.01; - Rodrigo Alencar Sales – matrícula nº 51780.01; - Ronaldo Escudeiro Costa – matrícula nº 88259.01; - Ronaldly Lopes Barreto – matrícula nº 89113.01; - Rosiano Teles da Silva – matrícula nº 51785.01; - Sheila Maria Souza Nascimento – matrícula nº 53854.01; - Talita Nobre de Lima – matrícula nº 88263.01; - Thiago Barbosa Teixeira – matrícula nº 88264.01. § 1º. A alteração da carga horária deverá atender o interesse da Administração Pública

Municipal e a necessidade do serviço, sendo portanto, provisória e dependendo de concordância expressa do servidor. §2º. As horas trabalhadas nos fins de semana e nos feriados não serão contadas de forma dobrada. Art. 2º. A carga horária de 240 (duzentos e quarenta) horas mensais será paga como hora normal de trabalho. § 1º. A carga horária será levada em conta para efeitos do adicional de férias e do décimo terceiro salário. § 2º. O valor da hora de trabalho será calculado de acordo com o valor do vencimento base e com as gratificações que incidem sobre o mesmo. Art. 3º. A ampliação da carga horária não gerará quaisquer direitos quanto à sua permanência, podendo ser alterada ou extinta por interesse da Administração Pública Municipal. §1º. Caso o servidor tenha interesse em cancelar a carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas deverá comunicar oficialmente ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEPE), da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC com, no mínimo, 03 (três) meses de antecedência. § 2º. Caso a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC tenha interesse em cancelar a alteração de carga horária dos servidores citados, deverá avisá-los do fato com no mínimo 03 (três) meses de antecedência. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 18 de março de 2016. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. Francisco Arcelino Araújo Lima - SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2016/SEPOG - COJUR - CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG situada na Av. Desembargador Moreira, 2875, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.262/0001-30. **CONTRATADA:** Fabricio Façanha Mattos - ME, com sede na Rua Júlio Jorge Vieira, nº 598, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, CEP: 60.822-575, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.420.147/0001-05. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de 1.200 (um mil e duzentos) pacotes de café, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no Anexo Único ao presente contrato. **VALOR GLOBAL:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/Atividade: 04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20140032/SEPLAG, Ata de Registro de Preços, ARP nº 04/2015, da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG do Estado do Ceará, e seus anexos, o que consta no Processo Administrativo nº P083173/2016, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DATA E SIGNATÁRIOS:** Fortaleza, 30 de março de 2016. **Sr. Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - EM EXERCÍCIO,** e **Sr. Rodrigo Rodrigues de Lima - FABRICIO FAÇANHA MATTOS -**

**ME. Larisse Pedrosa de Oliveira - GERENTE - OAB/CE 23.413 - CÉLULA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INTER-NOS COORDENADORIA JURÍDICA/SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME –  
SETRA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º, Art. 5º, da Lei Complementar nº 158/2013, de 19 de dezembro de 2013, CONVOCAM nos termos do Edital nº 05/2016 - Regulador do Certame, publicado no DOM de 25 de janeiro de 2016, e do Edital nº 20/2016 de Divulgação Final, de 06 de abril de 2016, os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados na Seleção Pública Simplificada para a contratação por tempo determinado de Educador Social e profissionais de nível superior nas especialidades de Serviço Social, Pedagogia, Terapia Ocupacional e Direito, para comparecer à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA, Av. General Osório de Paiva, 02 - Parangaba, portando os originais dos documentos abaixo relacionados e munidos de fotocópias legíveis para a formalização do contrato por tempo determinado e lotação, na data, ordem de classificação e horários indicados conforme estabelecido a seguir:

**1. DOCUMENTAÇÃO:** a) Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual; b) Folha/certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido, nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses; c) Comprovação de quitação com as obrigações perante a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; d) Cópia do Título de Eleitor; e) Cópia do Documento oficial de Identidade; f) Cópia do CPF; g) Cópia da Carteira de Reservista (candidatos do sexo masculino); h) Cópia da Inscrição do PIS ou PASEP (caso não tenha inscrição no INSS, a mesma deverá ser providenciada como profissional autônomo); i) Para os técnicos de nível superior, cópia do Diploma de conclusão do curso superior na área de sua especialidade, e para os educadores sociais, cópia do Diploma de conclusão do ensino médio; j) Cópia do Comprovante de residência atualizado, datado de no máximo há 03 (três) meses; l) Laudo Médico expedido por Profissional competente, comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições da área/especialidade; m) Cópia da Carteira de Identidade Profissional ou Declaração de inscrição emitida pelo Conselho de Classe da Categoria para a qual se inscreveu, na circunscrição do Estado do Ceará; (apenas para profissionais de nível superior nas especialidades de Serviço Social, Terapia Ocupacional e Direito); n) Certidão Negativa do respectivo Conselho de Classe da Categoria para a qual se inscreveu, na circunscrição do Estado do Ceará; (apenas para profissionais de nível superior nas especialidades de Serviço Social, Terapia Ocupacional e Direito). **2. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

DATA	ÁREA/ ESPECIALIDADE	CLASSIFICAÇÃO		HORÁRIO
		Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para Pessoa com deficiência	
11/04/2016	EDUCADOR SOCIAL	01º (primeiro) ao 63º (sexagésimo terceiro)	133º(centésimo trigésimo terceiro); 284º(ducentésimo octogésimo quarto); 351º(trecentésimo quinquagésimo primeiro) e 367º(trecentésimo sexagésimo sétimo)	8:30hs as 9:30hs
	DIREITO	01º (primeiro) ao 09º (nono)	109º(centésimo nono)	

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 28

	TERAPIA OCUPACIONAL	01º (primeiro) ao 09º (nono)	Não houve classificado	
	PEDAGOGIA	01º (primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto)	68º (sexagésimo oitavo)	11hs as 12hs
	SERVIÇO SOCIAL	01º (primeiro) ao 08º (oitavo) e 10º (décimo) ao 53º (quinquagésimo terceiro)	09º (nono); 123º (centésimo vigésimo terceiro); e 135º (centésimo trigésimo quinto)	13:30hs as 14:30hs
14/04/2016	EDUCADOR SOCIAL DIREITO TERAPIA OCUPACIONAL PEDAGOGIA SERVIÇO SOCIAL	Candidatos aprovados e convocados que não compareceram na data e horário acima indicados, que foram chamados para lotação e estavam ausentes ou que apresentaram documentação incompleta.		14:00hs às 15:00hs

3. Os candidatos aprovados deverão estar dentro da sala de entrega de documentos e lotação provisória nos horários estabelecidos, não podendo se ausentar até o término do seu atendimento, sob pena de abdicarem de sua ordem de chamada para lotação preliminar. 4. Somente será formalizado contrato temporário de trabalho e lotação provisória daqueles candidatos aprovados que apresentarem a documentação completa prevista neste Edital de Convocação. 5. Os candidatos aprovados que não comparecerem dentro do horário estabelecido ou os que apresentarem documentação incompleta somente serão atendidos no dia 14 de abril de 2016 no horário de 14h as 15h, devendo comparecer munidos da documentação completa, para realizar a formalização do contrato temporário de trabalho e lotação provisória. 6. A lotação provisória será realizada mediante chamada por ordem de classificação. Iniciada a chamada por ordem de classificação, e o candidato aprovado que tiver formalizado o contrato temporário de trabalho não estiver na sala, este somente será lotado provisoriamente no final da chamada de todos os candidatos aprovados. 7. A Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome- SETRA, poderá a qualquer tempo, durante o período de contratação, realizar alteração no local de lotação conforme a conveniência e oportunidade desta Secretaria Municipal. 8. Por ocasião da contratação, os candidatos assinarão a Declaração de Acumulação de Cargos Públicos, nos termos da Lei Complementar nº 158, de 19/12/2013. 9. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência ao local, data e nos horários acima determinados, implicará na sumária perda do direito à contratação, possibilitando a SETRA realizar a convocação dos aprovados no cadastro de reserva. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 07 de abril de 2016. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Cláudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.**

ANEXO I  
EDITAL Nº 011/2016

**NÍVEL MÉDIO**

**EDUCADOR SOCIAL**

Vagas de ampla concorrência		
Insc	Nome	Classi.
279378	NATALIA ARAUJO DE MENESES GOMES	1º
279896	ANGÉLICA LAÍS SILVA FREIRE	2º
287020	PATRICIA CARNEIRO DE MELO LIMA	3º
280982	FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO	4º
282457	MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS	5º
283515	PEDRO LUÍS LIMA MARTINS	6º
283018	RINA MERCIA PALHANO RODRIGUES	7º
286739	ELANE MARIA FERNANDES DE ALMEIDA	8º
281569	VEUZA MARIA DA SILVA MOURA	9º
282629	MARIA ELONEIDE DE JESUS BEZERRA	10º
283169	SAMARA SALES PICANÇO	11º
284076	MARIA JOSY DE SALES OLIVEIRA	12º
281050	LUANA HOLANDA DA SILVA	13º
284117	JOSÉ UMBELINO GUIMARÃES CRUZ	14º
283905	ARIANNE FERREIRA FARIAS	15º
282192	ELIZABETH DE CARVALHO COSTA	16º
281898	FRANCISCO CLAUDENIO DOS SANTOS DELFINO	17º
281536	TERESA CRISTINA DO NASCIMENTO LUCAS	18º
281971	DANIELA DE OLIVEIRA LIMA	19º
279606	FRANCISCA ARTEMIZ DE OLIVEIRA SOARES	20º
281887	ANA PATRICIA DE LIMA PINHEIRO SILVA	21º
279562	LUCIVANIA HOLANDA BARBOSA	22º
279285	EMMANUEL DENIZARD ALVES ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	23º
281658	THAYSA MARJORIE CANARIO XAVIER	24º
283216	JENNIFER MARIA AIRES CATUNDA	25º
279521	MARIA DA GLORIA MAIA NOJOSA	26º
281219	LUCAS LUAN BRITO DE SOUSA	27º
283714	MARIA TAILÂNDIA SALES PINHEIRO BASTOS	28º
279759	VIVIANE MARIA SOARES GURGEL	29º
281968	ANA PAULA VENTURA MOREIRA	30º
281936	ALLANA REBECA SALES MEDEIROS DA ROCHA	31º
279527	GLEVDIANE ALVES DE FREITAS	32º
282266	GABRIELLY DA SILVA MOURA	33º

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 29

279618	LETICIA AMADOR GUIMARAES	34°
279259	FELIPE MARCEL BEZERRA DOS SANTOS	35°
280383	DANIELE AMBROZIO DE FREITAS	36°
281547	SHIRLEY BARROSO FAÇANHA	37°
280729	VALONIA DO NASCIMENTO FERNANDES	38°
281996	ALESSANDRA TANIMOTO BARROS	39°
279279	ANA PATRÍCIA SOUZA ROCHA	40°
280050	JÉSSICA RAYANE DOS SANTOS	41°
281733	MARCOS AURELIO DA SILVA	42°
283111	JOSIANE DE FREITAS VIEIRA	43°
281955	AMANDA FINGER RAMOS DE OLIVEIRA	44°
279361	MARLI FERREIRA FAÇANHA	45°
282106	DANIELA RODRIGUES DE MORAIS	46°
282042	RAQUEL DE BRITO GONÇALVES CRISPIM	47°
282647	DAVI OLIVEIRA GAMA DA COSTA	48°
285734	KAMILA TEIXEIRA BONFIM	49°
279568	THALYTA PINTO MARTINS VALE	50°
279807	FRANCISCA DAYANE DOS SANTOS LOPES	51°
286168	LUCIANA MARIA DA SILVA	52°
287033	JOÃO PAULO DE SOUSA	53°
280391	LORENA DE FATIMA COELHO GUERRA	54°
280615	RENATA CALDAS CAVALCANTE RODRIGUES	55°
284881	MARIA IRIS ABREU SANTOS	56°
279375	ANDERSON FAÇANHA SOUTO	57°
282104	FRANCISCO VENICIO DA SILVA FIRMINO	58°
281615	GABRIELLA MARIA LIMA BEZERRA	59°
284887	EDUARDA CUNHA BARREIRA DE OLIVEIRA	60°
281783	ANA KASSIA DE OLIVEIRA PEREIRA	61°
281485	FERNANDA ALVES FARIAS	62°
282322	DANIELA SIMOES TEIXEIRA	63°
Vagas reservadas para pessoa com deficiência		
Insc	Nome	Classi.
279556	PAULO ITAYNAN LIMA BEZERRA*	133°
284829	JOSE ROBERTO SILVA FILHO*	284°
284903	HEWERTON DE CASTRO PEREIRA*	351°
284563	ISAEL BARBOSA DE FREITAS*	367°

## NÍVEL SUPERIOR

### ESPECIALIDADE: DIREITO

Vagas de ampla concorrência		
Insc	Nome	Classi.
281472	VIVIANE DA CRUZ RIBEIRO	1°
281027	KATIANA RANGEL SILVA	2°
282000	CARLA VIRGINIA DANTAS REGIS	3°
282382	MARILAC ABREU DE FREITAS MONTEIRO	4°
280692	CLÊNIA TRINDADE LUCENA CAVALCANTE	5°
281349	ANTONIO SAMUEL DE CARVALHO COLARES	6°
283989	HAMIKELLY MARIA BRITO MENESES	7°
280240	NATHALIE LIMA DA SILVA	8°
280755	PRISCILA VIRINO SILVEIRA	9°
Vagas reservadas para pessoa com deficiência		
Insc	Nome	Classi.
284042	LARISSA DE SOUZA SILVEIRA *	109°

### ESPECIALIDADE: TERAPIA OCUPACIONAL

Vagas de ampla concorrência		
Insc	Nome	Classi.
282313	MARIA REJANE GOMES DE MELO	1°
282450	MARIA ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	2°
280728	KÁTIA COSTA SAVIOLI	3°
281539	ERIKA MESQUITA BARRETO	4°
286531	DÉBORA CHAVES BEZERRA	5°
284810	MARIANA SILVA SAMPAIO DE HOLANDA	6°
284692	KATIA MARIA DE FIGUEIREDO MOURAO	7°



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 30

286929	DIANA FROTA LIMA	8º
279567	ADRIANA JAMILE FAHEINA BELMINO	9º

## ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

Vagas de ampla concorrência		
Insc	Nome	Classi.
282020	RITA DE CÁSSIA DUARTE DE FIGUEIREDO ALENCAR	1º
286621	JOSEFA HILDA SIQUEIRA MONTEIRO	2º
281764	ROSANGELA DE OLIVEIRA SAMPAIO	3º
283659	MARIA DAS GRAÇAS LACERDA DIAS	4º
281678	LUIZA DE MARILLAC BERNARDO DA ROCHA CAVALCANTE	5º
280282	FRANCISCA AMELIA ALVES DAMASCENO	6º
281728	ANDREA RODRIGUES TEIXEIRA	7º
279773	LAETH SOUZA DA SILVA SIMÕES	8º
279297	JOSELANDIA DIAS ROCHA	9º
282875	MARTA MARIA CAVALCANTE SA	10º
286225	MARIA LAUDECY FERREIRA DE CARVALHO	11º
281410	MARCIA LUANDA QUEIROZ JACAUNA	12º
283235	MARIA LAURILENE XIMENES GUIMARAES	13º
282259	SORMÂNIA MELO LESSA	14º
281069	NUBIA ALVES DE SOUSA	15º
281180	CAMILA ALMADA NUNES	16º
281498	ANTONIA ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	17º
281667	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SENA	18º
280070	ELCIVANE GOMES BARBOSA DA SILVA	19º
284279	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES GONÇALVES	20º
284276	VIVIANE CARNEIRO DE AGUIAR	21º
279846	ELLEN DE ALMEIDA ROZENDO	22º
279949	FRANCISCA ALDACIR E SILVA	23º
282881	ANTONIA LEITE EUCLIDES LIMA	24º
280483	DANIELLE LAMBOGLIA MEDEIROS PONTES	25º
279534	ISAC FIRMEZA FEITOSA	26º
286677	MARIA ROBENIA FELIX BARROSO	27º
281789	CRISTIANE COUTINHO LAMEU	28º
287021	CAMILA CARVALHO DE LIMA	29º
287103	ANDRÉIA VIVIANE ANJOS DA SILVA	30º
281309	BRUNO GUSTAVO DE OLIVEIRA LIMA	31º
287025	SILVIA PEREIRA BARBOSA LEO	32º
279300	LUCIMEIRE VERAS FERREIRA	33º
284982	FERNANDO CHAPARRO	34º
282120	HALINE REGILANE FIGUEIREDO CORREIA	35º
281693	DANIELA DOS SANTOS NUNES SILVA	36º
281769	MARIA ELISSANDRA DA SILVA ROCHA	37º
279545	ANTONIA PEREIRA SOBRINHA CALASSO	38º
279626	LIDIANE MARTINS MENEZES	39º
280779	EMILIANA CLAUDIA DE AGUIAR	40º
285773	ELIZABETE DE SOUSA FREITAS	41º
286723	FRANCISCO IDENIO PONTES CORREIA	42º
281397	ANA EDWIGES SOUSA MARINHO	43º
281790	LUZIA SANTOS DA SILVA	44º
281985	JULIANA FERNANDES CORREIA LIMA	45º

## Vagas reservadas para pessoa com deficiência

Insc	Nome	Classi.
281625	THIAGO FALCÃO SOLON*	68º

## ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL

Vagas de ampla concorrência		
Insc	Nome	Classi.
280999	ANA LUCIA PEIXOTO COSTA	1º
279334	DANIELA LESSA ARAUJO	2º
282114	MARIA LILIANA CORREIA DOS ANJOS	3º
279424	ROBERTA ALBUQUERQUE DE AQUINO	4º
282201	CICERA MARIA DOS SANTOS	5º
281855	CINTIA DAISY VIEIRA ALMEIDA	6º
279745	ZILCE BEZERRA MODESTO	7º
281579	ADRIANA BARROS PEREIRA	8º
285101	MARIA MAIARA DE ARAUJO RODRIGUES	10º

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 31

283242	VILMA APARECIDA ARRUDA RAMALHO	11°
282209	KATHIA KELLY FONSECA TEIXEIRA	12°
279284	NIRLEY REGIS VASCONCELOS MACIEL	13°
281984	ANA PAULA EVANGELISTA MACIEL	14°
283756	DANIELE DE ALMEIDA TEODORO	15°
282180	STEPHANIA NOBREGA MENEZES	16°
279272	AURILENE BARROS PRATA	17°
286421	FRANCISCA BRUNA PEREIRA LUSTOSA	18°
281515	RITA DE CÁSSIA FERREIRA AGUIAR	19°
282869	MÁRCIA MARIA BARACHO DA COSTA RIBEIRO	20°
281518	ANA LUCIA MOURA DE MATOS	21°
282311	CAMILA MARIA FROTA ALVES	22°
282109	VANDA CAVALCANTE	23°
282651	ANA CELIA ARAUJO SANTIAGO	24°
280248	IVANNIA MARIA SILVA DE ANDRADE	25°
281645	MARCIA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA	26°
283625	JULIANA UCHÔA DA SILVA	27°
281144	FRANCISCA LIGIANE MORAIS DA COSTA	28°
283685	MARIA SELMA DOS SANTOS VIANA	29°
280261	GLICIANE ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA	30°
282949	CAMILE LIMA GOMES DOS SANTOS	31°
281947	LUIZA HELENA DOS SANTOS NOGUEIRA	32°
279667	KELMA PAULA DE SOUSA CÂMARA ALENCAR	33°
279986	AURIELA MAGALHAES LIMA	34°
280914	CAMILLE MOURAO MONTINEGRO	35°
284146	MIRLA DA SILVA LIMA	36°
282317	CLAUDIA GUIHERME XAVIER DE LIMA	37°
281521	EVILENE PESSOA DE NEGREIROS	38°
286900	ARISANGELA GIRAO SARAIVA	39°
280791	VANESSA MARIA ARAÚJO VASCONCELOS	40°
281522	ANA PAULA CHAYN PEREIRA	41°
281292	ALINE GOMES RIBEIRO	42°
286512	ELIANE LOPES DA SILVA	43°
280340	JOSEILA CRUZ DA SILVA	44°
279738	MICHELE FERREIRA LEITE	45°
281568	ELIZANGELA MARIA TRINDADE VIANA	46°
283313	FABIELE ALMEIDA DOS SANTOS	47°
281392	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA DALBERG	48°
282062	ALINE SABÓYA ARAGÃO	49°
283461	RAQUEL GUIMARÃES OLIVEIRA	50°
282979	FRANCISCA CARLA BATISTA CARNEIRO DE SOUZA	51°
279282	ANA CRISTINA DA COSTA REGIS	52°
281833	MARY LUCIA CAETANO DE MESQUITA	53°
Vagas reservadas para pessoa com deficiência		
Insc	Nome	Classi.
282262	DÉBORA CÂNDIDA MAIA DE LIMA *	9°
282854	ANGELINA SILVA CARVALHO MOTA *	123°
279374	ROSANGELA MARIA BARBOSA SOUSA*	135°

\*\*\* \*\*

**PREFEITURA DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS – IMPARH  
SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES  
SUBSTITUTOS  
PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

**ADITIVO AO EDITAL Nº 14/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, o Secretário Municipal da Educação e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõem o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e o art. 3º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, em conformidade com o previsto nos Decretos

Municipais nº 13.561, de 31 de março de 2015, e nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, bem como de acordo com o instrumento que regula a Seleção para a Contratação de Professores Substitutos para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza – Edital nº 14/2016, CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública para rever, ex officio, os atos por ela praticados, CONSIDERANDO a necessidade de atender aos objetivos do processo seletivo em epígrafe; CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da isonomia, da legalidade e da publicidade, Divulgam ADITIVO ao Edital nº 14/2016, nos seguintes termos: 1. Fica incluído o seguinte subitem: 4.2.1.1. Fica reaberto o prazo de inscrições, as quais serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.imparh.ce.gov.br/>, a partir das 10 horas do dia 07 de abril de 2016 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de abril de 2016 (horário de Fortaleza - CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza - CE. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seu próprio RG. 2. O

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 32

caput do subitem 2.9.1 passa a vigorar com a seguinte redação: 2.9.1. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo acima citado deverão ser requeridos (mediante a devida protocolização) no período de 24 de março a 13 de abril de 2016, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH. Para a consecução deste objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma: 3. O subitem 7.2 passa a vigorar com a seguinte redação: 7.2. Os recursos deverão ser interpostos em dias úteis, conforme as datas estabelecidas no Calendário de Atividades previsto no item 12 deste Edital. 3. Fica alterado o Calendário de Atividades, o qual passa a vigorar com as seguintes datas: 12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Inscrição pela INTERNET para todas as áreas	18/março a 03/abril/2016
Reabertura do prazo de inscrição pela INTERNET para todas as áreas	07 a 10/abril/2016
Entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado	24/março a 13/abril/2016
Resultado preliminar da solicitação de inscrição para todas as áreas	15/abril/2016
Recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas para todas as áreas	18/abril/2016
Resultado definitivo da solicitação de inscrição (homologação) para todas as áreas	20/abril/2016
Divulgação do cartão de identificação com os locais de prova no endereço eletrônico do IMPARH para professor de áreas específicas	20/abril/2016
Prova Objetiva para professor de áreas específicas	24/abril/2016
Gabarito preliminar da prova objetiva para professor de áreas específicas	24/abril/2016
Recurso contra as questões e o gabarito preliminar da prova objetiva para professor de áreas específicas	25 e 26/abril/2016
Resultado definitivo dos gabaritos das provas objetivas para professor de áreas específicas	10/maio/2016
Resultado preliminar da prova objetiva para professor de áreas específicas	11/maio/2016
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva para professor de áreas específicas	12 e 13/maio/2016
Divulgação do cartão de identificação com os locais de prova no endereço eletrônico do IMPARH para professor-pedagogo	27/abril/2016
Prova Objetiva para professor-pedagogo	1º/maio/2016
Gabarito preliminar da prova objetiva para professor-pedagogo	1º/maio/2016
Recurso contra questões e o gabarito preliminar da prova objetiva para professor-pedagogo	02 e 03/maio/2016
Resultado definitivo do gabarito da prova objetiva para professor-pedagogo	17/maio/2016
Resultado preliminar da prova objetiva para professor-pedagogo	18/maio/2016
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva para professor-pedagogo	19 e 20/maio/2016
Resultado final e ato de homologação para todas as áreas	30/maio/2016

Fortaleza, 31 de março de 2016. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. André Ramos Silva - PRESIDENTE DO IMPARH.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 45/2016 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº**

P813455/2015. CONSIDERANDO que a administração pública não deve locupletar-se pelo não pagamento, pois assim configuraria enriquecimento sem causa. RESOLVE: Reconhecer a Dívida com a locadora SRA. LUIZA MARIA DO NASCIMENTO MENEZES, inscrita no CPF nº 102.722.913-15, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente aos alugueis dos meses de junho e julho de 2015 do Contrato de Locação de bem imóvel nº 63/2014. Consignada no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr através da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2124.0001-339092.0.0200. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de março de 2016. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 62/2016 – SME

Institui e Nomeia a Comissão Técnica para Análise e Emissão de parecer das amostras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 293/2015, cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços para futuras aquisições de equipamentos para implantação de laboratórios de química, física, biologia e matemática nas Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 39, de 13 de julho de 2007. CONSIDERANDO que o Edital de nº 2552/2015, do Pregão Eletrônico nº 293/2015 determina, em seu item 13.2.2, a apresentação de amostras a serem analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. RESOLVE: Art. 1º - Instituir e nomear Comissão Técnica para análise e emissão de parecer técnico das amostras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 293/2015, cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de equipamentos para implantação dos Laboratórios de química, física, matemática e biologia nas Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de março de 2016. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

## ANEXO I DA PORTARIA Nº 62/2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ednardo Lima da Silva	Professor	86632-01	Presidente
Dalmário Heitor Miranda de Abreu	Professor	40980-02	Membro
Márcia Veras Aguiar	Auxiliar Administrativo III	97208-03	Membro

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2016 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: THINNETWORKS Produtos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.325.024/0001-60; GL ELETRO - Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.618.139/0030-31; SOLUTION TECH Informática Ltda - ME, inscrita no nº CNPJ: 11.309.347/0001-37. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de solução de multiterminais, estações de trabalho, impressoras, estabilizadores e módulos isoladores para atender as necessidades dos 60 (sessenta) Cen-**

tros de Educação Infantil, de 18 (dezoito) Escolas de Tempo Integral, 01 (uma) Escola Bilíngue e da Escola 11 de agosto da Rede Municipal da Educação de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 271/2015, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P591250/2015. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V – MODALIDADE: Pregão Eletrônico, nº 271/2015. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2016. VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação – SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 05 de abril de 2016. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SME.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2015 - PROCESSO Nº 1111100226944/2013 (APENSO PROCESSO Nº P058001/2016).** DAS PARTES: Locatário: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, CNPJ nº 04.919.081/0001-89 representada por seu Senhor Secretário Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, brasileiro, inscrito no CPF nº 190.759.523-68, residente nesta capital. Interveniente: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por seu titular o Sr. Philippe Theophilo Nottingham, CPF nº 107.881.743-04. Locador(A): PEDRO DE SALES NUNES, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, inscrito no CPF nº 001.743.863-20, RG nº 8907002031203, domiciliado na Rua Professor Francisco Gonçalves, 1351, Apt. 701 – Dionísio Torres, nesta Capital. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento as disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, de acordo com o que consta no processo supramencionado. DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração das cláusulas segunda e terceira do contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado à Rua Antônio Rocha, nº 395 – Bairro Jardim das Oliveiras - Fortaleza/CE, destinado para funcionamento da Escola Municipal São Batista, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/03/2016 até 18/03/2017, reajustando o valor mensal de 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para o valor mensal de 9.213,65 (nove mil, duzentos e treze reais e sessenta e cinco centavos). DO VALOR: O presente Termo Aditivo importa na quantia global de R\$ 110.563,80 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte de Recurso 0.200, do orçamento da Secretaria Municipal da Edu-

cação. DATA: Fortaleza, 19 de março de 2016. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – LOCATÁRIO. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE. Pedro de Sales Nunes – LOCADOR.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ERRATA** - No Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2014, firmado com a empresa FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, datado de 14 de outubro de 2015 e publicado no Diário Oficial do Município de 03/11/2015, tendo como objeto a repactuação referente ao ano de 2015 (Asseio, Conservação e Administradores), a partir de 01/01/2015). ONDE SE LÊ: ...Valor Mensal R\$ 1.730.261,00 (hum milhão setecentos e trinta mil duzentos e sessenta e um reais)... LEIA-SE: ...Valor Mensal R\$ 1.782.168,83 (hum milhão setecentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)... GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de março de 2016. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 39/2016** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P825908/2015 e no Parecer/COJUR nº 680/2016. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº. 12.757 “A”, de 19 de fevereiro de 2011, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/ 2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor da ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.511.782/0001-47, relativa à locação de imóvel destinado ao funcionamento das unidades do Serviço Residencial Terapêutico, localizado na área de abrangência da Secretaria Regional II, competência de Outubro de 2015, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme os termos do contrato nº 418/2014. Art. 2º - O valor supra referido será empenhado e terá a seguinte dotação orçamentária: 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa 339092, fonte 0 900, seqüencial 592, da Ação de Funcionamento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 17 de março de 2016. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO - CONTRATO Nº 088/2016 – SMS. PROCESSO Nº P871298/2015 PMF** - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DO HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, E A EMPRESA PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA., CNPJ SOB O Nº 09.485.574/0001-71. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 123/2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DESCARTAVEL E OUTROS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS, SAMU FORTALEZA E COVIS, LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS DESTES CONTRATOS E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2015, NA PROPOSTA DA CONTRATADA E CONFORME

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 34

ANEXO ÚNICO AO PRESENTE CONTRATO. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 49.343,36 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Recursos orçamentários: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo: • 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0900, da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira/Messejana – HDEBO; • 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso/Parangaba - HDMJBO; • 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0900, da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM; • 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0900, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HGMBBC; • 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0900, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/José Walter – HGMJW; • 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0900, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Messejana – HDGMM; • 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0900, da Ação de Manutenção Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC; • 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0900; da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN; • 25.901.10.302.0123.2528.0001; Elemento de Despesa 339030; Fonte 0900; da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar. Data: Fortaleza, 11 de março de 2016. Assinam: **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, e a EMPRESA PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.**

## ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 088/2016 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS – e a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 123/2014. 1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA																					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	P. UNIT (R\$)	HMDZAN		HDMJBO		HDEAM		HDEBO		HGMBBC		HDGMM		HDGMJW		HNSC		TOTAL	
				QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
2	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 10 X 25CM CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE A 100 GRAUS C, FORMATO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. REGISTRO NO M.S.: 10340440057. MARCA: MERCUR.	UNID.	38,75					12	465,00	4	155,00									16	620,00
8	ESCOVAS GINECOLÓGICAS ENDOCERVICAIS PARA COLPO CITOLOGIA, ESTÉREIS, DESCARTÁVEIS EMBALAGEM INDIVIDUALIZADO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. REGISTRO NO M.S.: 10370230027. MARCA: VAGISPEC.	UNID.	0,26	10000	2.600,00	10000	2.600,00	10000	2.600,00	10000	2.600,00	5000	1.300,00	30000	7.800,00	10000	2.600,00	30000	7.800,00	115.000	29.900,00
9	ESPÁTULA DE AYRES DESCARTAVEL, DE MADEIRA E COM PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO M.S.: 10370239014 MARCA: VAGISPEC.	PCTE	6,03	100	603,00							2000	12.060,00	60	361,80	120	723,60	60	361,80	2.340	4.110,20



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 35

23	BANDAGEM ELÁSTICA TIPO TENSOPLASTIC BANDAGEM ELÁSTICA 50MMX4,5M, DE ALGODÃO E RAYON COM ADESIVO DE BORRACHA PERMEÁVEL. O ADESIVO DEVE MANTER A BANDAGEM FIRME DURANTE TODO O TRATAMENTO, TENSÃO DIRECIONADA PARA UM POSIONAMENTO CORRETO DE BANDAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. REGISTRO NO M.S: 80523029005. MARCA: CONVATEC.	ROLO	51,23	20	1.024,60								48	2.459,04	24	1.229,52	92	4.713,16
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
					4.227,60	2.600,00	3.065,00	2.755,00	13.360,00	8.161,80	5.782,64	9.391,32	49.343,36					

2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: 2.1. O material solicitado pela Contratante deverá ser entregue nos locais abaixo discriminados, ou em local previamente indicado pela SMS, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho pela empresa, os produtos deverão esta rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Seq.	HOSPITAIS	ENDEREÇO
1.	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana (85) 3105.1560 – 3105.1550
2.	Hospital Distrital Maria José Barroso - HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 m- Parangaba (85) 3131.7322 – 3131.7319
3.	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra – (85) 3488.3221 – 3488.3210
4.	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará HDGMBC	Av. Dom Aloisio Lorscheider, nº 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará – (85) 3452.2409 – 3452.2392
5.	Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter HDGMJW	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter (85) 3452.9399
6.	Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana HDGMM	Av. Washington Soares, nº 7700 – Messejana (85) 3105.1590 – 3101.4353
7.	Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC	Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa – Conjunto Ceará (85) 3452.6701 – 3452.6706
8.	Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN	Av. Lineu Machado, nº 155 – Jóquei Clube – (85) 3105.2229

2.2. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de umidade e violação ao produto, sem inadequação de conteúdo, com dados de Identificação, com as condições de uso, número do lote, fabricante, e devem ainda conter o número do registro ou notificação ou de isenção emitido pela ANVISA. 2.2.1. Tanto o produto nacional quanto o importado deverá conter todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura dos instrumentos. 2.2.2. Durante o período de validade, quaisquer itens que apresentarem defeitos, serão substituídos sem ônus para a Contratante.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - CONVÊNIO Nº 12/2016 – PMF - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P052442/2016 - NATUREZA DO ATO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SMS, E O MOVIMENTO INTEGRADO DE SAÚDE MENTAL COMUNITÁRIA - MISMEC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.804.975/0001-72. DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução de ações de prevenção e criar um modelo de atendimento às pessoas em crise, que leve em conta os recursos e as peculiaridades da cultura local, com pacientes encaminhados pelos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Postos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, por meio das ações discriminadas em Plano de Trabalho, parte integrante do processo administrativo nº P052442/2016, independente de transcrição. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de março de 2016, tendo como seu termo final a data de 16 de março de 2017, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante anuência devidamente justificada dos participantes, em função do interesse público, através da lavratura do competente termo aditivo e em observância ao que determina a legislação pertinente à matéria. DO VALOR: O valor para atendimento do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente Convênio, a ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde — SMS à CONVENIENTE, corresponderá à importância global de**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO


FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 36

até R\$ 749.060,24 (setecentos e quarenta e nove mil, sessenta reais e vinte e quatro centavos), pago trimestralmente, conforme previsão em Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela área técnica, às fls. 08, anexado ao presente caderno processual e parte integrante deste convênio, independente de transcrição. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 25.901.10.302.0123.2514.0001, elemento de despesa 33.50.39, fonte 0 900, Sequencial 500, da Ação de Manutenção dos Centros de Apoio Psicossocial - CAPS. Fortaleza, 17 de março de 2016. ASSINAM: **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Jarlyne de Queiroz da Silva Barreto - **MOVIMENTO INTEGRADO DE SAÚDE MENTAL COMUNITÁRIA – MISMEC.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2012 SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P676849/2015 SMS.** Natureza do Ato: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A NEUROFORTALEZA S/S LTDA, CNPJ 23.563.158/0001-75. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2012 celebrado entre as partes em 20 de agosto de 2014. Da vigência: Em razão deste aditivo fica prorrogado o termo aditivo ao contrato epigrafado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de agosto de 2015, de forma que a previsão de seu término dar-se-á em 22 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado. Do valor: A Contratante repassará à Contratada, durante a prorrogação da vigência do termo aditivo ao contrato em comento, até o valor mensal de R\$ 137.340,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta centavos), correspondendo ao quantum anual de até R\$ 1.648.080,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, e oitenta reais). Da dotação orçamentária: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária: • 25901.10.302.0125.2540.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0 212, seq. 333, da Ação de Contratualização com Entidades Privadas. Das disposições: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato nº 165/2012, bem como seus termos aditivos. Data: Fortaleza, 20 de julho de 2015. ASSINAM: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e NEUROFORTALEZA S/C LTDA.**

 Prefeitura de <b>Fortaleza</b>				
ANEXO I				
NEUROFORTALEZA - CNES 3386457 - Contrato Nº 165/2012				
META QUANTITATIVA/FINANCEIRA MENSAL DOS PROCEDIMENTOS				
CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	3º Termo Aditivo	VR. PROC	VR. TETO
0301070075	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO	9000	R\$ 15,26	R\$ 137.340,00
	03-Procedimentos clínicos; 01-Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos; 07- Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências.	9000		
	TOTAL			R\$ 137.340,00

ANEXO II		
RECURSOS FINANCEIROS		
NEUROFORTALEZA S/C LTDA - CONTRATO Nº 165/2012 - 3º Termo Aditivo		
RECURSO FINANCEIRO AMBULATORIAL		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SIA (Ambulatorial)	R\$ 137.340,00	R\$ 1.648.080,00
TOTAL		R\$ 1.648.080,00

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016** - RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, com base no Parecer Jurídico nº 630/2016 – COJUR/SMS, e tendo em vista os elementos que instruem os autos do Processo Administrativo nº. P092840/2016, objetivando a contratação da Empresa RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA, CNPJ nº 07.951.171/0001-45, no valor total de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), referente à aquisição de 300 camisas com serigrafia sobre o controle da tuberculose, para a realização de atividades que serão realizadas no período de 20 a 23/03/2016, alusivas ao Dia Mundial de Combate a Tuberculose, instituído pela OMS no dia 24 de março, cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária: 25.901.10.301.0122.1634.0002, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Re-

curso 0 900, seqüencial 364 – sob a nomenclatura Ação de Implantação das Redes Temáticas de Condições Crônicas (DST/HIV/AIDS/HEPATITES VIRAIS). Publique-se, registre-se e cumpra-se. Fortaleza, 16 de março de 2016. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016** - RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, com base no Parecer Jurídico nº 639/2016 - COJUR/SMS, e tendo em vista os elementos que instruem os autos do Processo Administrativo nº P819453/2016, objetivando a contratação da Empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

LTDA, CNPJ nº 01.722.296/0001-17, no valor total de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), referente à aquisição de material médico hospitalar (máscara laríngea) para utilização nos atendimentos aos pacientes nos veículos tipo Unidade de Suporte Avançado - USA, pertencentes à frota do SAMU 192 Regional Fortaleza, cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária: 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 0 900, seqüencial 554 - sob a nomenclatura Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência - SAMU - Município. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Fortaleza, 16 de março de 2016. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016** - RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, com base no Parecer Jurídico nº 604/2016 – COJUR/SMS, e tendo em vista os elementos que instruem os autos do Processo Administrativo nº. P022331/2016, objetivando a contratação da Empresa G D ALIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.342.576/0001-98, no valor total de R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), referente à aquisição de serviço e locação para reunião de Planejamento Estratégico de 2016, cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária: 25.901.10.122.00011917.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0 900, seqüencial 8 – sob a nomenclatura Ação de Realização de Eventos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Fortaleza, 15 de janeiro de 2016. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015.** OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO THAUZER PARENTE NO BAIRRO DO JARDIM GUANABARA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza através da Secretaria de Infraestrutura de Fortaleza - SEINF, localizada nesta Capital, na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, bairro Cajazeiras, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu titular Engº Samuel Antônio Silva Dias, inscrito no CREA/CE sob o n.º 13487D, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com sede na Rua O, nº 545, Esplanada do Castelão, CEP 60.867-670, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.237.585/0001-70, representada neste ato por José Railton Teixeira Costa, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 200002014069 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 124.536.438-35, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA-PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, §1º, I e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e justificativa anexada aos autos do Processo Administrativo nº P103935/2016. CLÁUSULA - SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 043/2015 por 90 (noventa) dias, a contar do dia 25/03/2016 com término no dia 23/06/2016. CLÁUSULA-TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2016. ASSINAM O TERMO: **Engº Samuel Antônio Dias - SECRETÁRIO DA SEINF. José Railton Teixeira Costa - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Caio Menezes Reis e Enaile Sousa Lima de Castro - TESTEMUNHAS. VISTO: **Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 22 março de 2016. Engº Samuel Dias - CREA/CE 13487D - **SECRETÁRIO DA SEINF.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016** - Natureza do Ato: CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - SETRA E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.341.423/0001-14, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SUPERINTENDENTE DO VALE-TRANSPORTE, O SR. PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA. Do Fundamento Legal: As partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela Justificativa Técnica constante no processo administrativo P615109/2015, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, no Parecer nº 022809/2015/ASSEJUR/SETRA e no Parecer Nº 15/2016 da PGM. Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação do Sindicato das Empresas de Transporte de passageiros do Estado do Ceará-SINDIÔNIBUS, para aquisição de 21.875 créditos eletrônicos de passagens inteiras e meias, além da aquisição de 1.884 cartões tipo smartcards, com o objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) e de seus equipamentos, por um período de 12 (doze) meses. Dos Recursos Financeiros: O valor desta contratação para o período de 12 (doze) meses, a ser empenhado, será de R\$ 720.378,60 (setecentos e vinte mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) referente a aquisição de passagens, e R\$ 3.768,00 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais), referente aquisição de cartões tipo smartcard, totalizando o valor de R\$ 724.146,60 (setecentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Da Dotação Orçamentária: O pagamento a que se refere este Contrato ocorrerá por conta das seguintes dotações vinculadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho Desenvolvimento Social e Combate a Fome - SETRA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	SEQ	FONTE
31901 - EMAS	08.244.0142.2578.0001	339039	132	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339039	157	2400
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	339039	19	2400
31101 - SETRA	08.122.0001.2906.0001	339039	31	0101

Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da lei. Data: Fortaleza, 18 de março de 2016. Assinam: **Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - e Paulo César Barroso Vieira - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 84/2014 - SETRA - SEPOG.** DA NATUREZA DO ATO: Termo de Distrato do Contrato Administrativo Nº 84/2014, que entre si celebram o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA e a SRA. KAROLINE NASCIMENTO ABREU, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Distrato é a extinção, por iniciativa da servidora, sem direito a indenizações, do Contrato Administrativo nº 84/2014 SETRA-SEPOG,

cujo objeto é a contratação de profissionais por tempo determinado, de excepcional interesse público, para atender ao bom funcionamento do atendimento aos usuários do SUAS. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração do presente Termo de Distrato se fundamenta no que preconiza o Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014; o art. 9º, caput e inciso III, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM em 26.12.2013, nos termos da Cláusula Sexta, caput e inciso III, do Contrato Nº 84/2014-SETRA/SEPOG, bem como no Parecer ASJUR/SETRA Nº 032302/2016. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Distrato entrará em vigor na data da declaração da distratada de extinguir o presente contrato, ou seja, em 01/02/2016. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 23 de fevereiro de 2016. ASSINAM: **Cláudio Ricardo Gomes de Lima – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – DISTRATANTE.** **Karolina Nascimento Abreu - DISTRATADA e Tânia Maria Nunes Beserra - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG – INTERVENIENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 473/2014 – SETRA-SEPOG.** DA NATUREZA DO ATO: Termo de Distrato do Contrato Administrativo Nº 473/2014, que entre si celebram o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA e a SRA. CONSUÉLO PESSOA GOMES DA SILVA, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Distrato é a extinção, por iniciativa da servidora, sem direito a indenizações, do Contrato Administrativo nº 473/2014 SETRA-SEPOG, cujo objeto é a contratação de profissionais por tempo determinado, de excepcional interesse público, para atender ao bom funcionamento do atendimento aos usuários do SUAS. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração do presente Termo de Distrato se fundamenta no que preconiza o Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014; o art. 9º, caput e inciso III, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM em 26.12.2013, nos termos da Cláusula Sexta, caput e inciso III, do Contrato Nº 473/2014-SETRA/SEPOG, bem como no Parecer ASJUR/SETRA Nº 081102/2016. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Os efeitos do presente Distrato entrará em vigor na data da declaração do distratado de extinguir o presente contrato, ou seja, em 01/01/2016. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 11 de fevereiro de 2016. ASSINAM: **Cláudio Ricardo Gomes de Lima – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – DISTRATANTE.** **Consuelo Pessoa Gomes da Silva - DISTRATADA e Tânia Maria Nunes Beserra - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG – INTERVENIENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2015.** Natureza do Ato: APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2015/SETRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF, E A EMPRESA OK EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÂMBULO CONTRATUAL: No preâmbulo do Contrato nº 32/2015 passará a constar a seguinte redação: O CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.232/0001-60, com sede nesta Capital, na Av. Gal Osório de Paiva, nº 2, Parangaba, CEP 60.720-015, neste ato representado por seu titular CLÁUDIO RICARDO GOMES

DE LIMA, CPF N.º 163.846.873-72, cédula de identidade n.º 200.002056712 SSP/CE, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, doravante denominada INTERVENIENTE neste ato representada por seu Secretário Engº SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS, inscrito no CREA/CE nº 13487D, residente e domiciliado nesta capital e a empresa OK EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.642.026/0001-45, com sede na Rua Joaquim Pimenta, nº 195 – Bairro Montese – Cep.: 60.410-220, Fortaleza/CE, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio CARLOS KLEBER A. PINHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 656.676.543-34, residente e domiciliado nesta capital, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: Na Cláusula Décima Sétima – DA FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 32/2015 – passará a constar a seguinte redação: A execução do Contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, gerenciada e supervisionada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF, encarregada também de fiscalizar, gerenciar e supervisionar as OBRAS e PROJETOS. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados. Havendo necessidade de correção dos serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder à nova fiscalização. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para doação das medidas convenientes. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do respectivo Contrato. E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Apostilamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas. Data da assinatura: Fortaleza, 14 de março de 2016. ASSINAM: **Cláudio Ricardo Gomes de Lima – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - SETRA.** **Engº Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF e Carlos Kleber A. Pinho - OK EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2016/SETRA.** NATUREZA DO ATO: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO VISANDO ESTÁGIO CURRICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA) E A SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA (FACULDADE ATENEU). DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre as partes que empreenderão esforços para a realização de estágio curricular para aluno (a)(s), regularmente matriculado(a)(s) no curso de Graduação – Serviço Social. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração do presente termo se fundamenta no Art.116, da Lei nº 8666/93, da Lei n.º11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Complementar n.º 137, de 08 de janeiro de 2013 e Decreto nº 12.297, de 20 de novembro de 2007, bem como no Parecer Jurídico nº 021103/2016 /ASJUR/SETRA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza e terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, por decisão comum das partes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de março de 2016. ASSINAM: **Cláudio Ricardo Gomes de Lima – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVI-**

**MENTO SOCIAL E COMBATE A FOME e José Valberto Cirino dos Santos - SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA – LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA RAFAELA BRAGA VERAS, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P562724/2015). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 021803/2016– ASJUR /SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epigrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12(doze) meses a partir do termino de sua vigência original, ou seja, até 17 de abril de 2017. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 18 de março de 2016. ASSINAM: **Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, e a Sra. Rafaela Braga Veras - CONTRATADA, e Tânia Maria Nunes Bezerra - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2015 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICI-**

**PAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A MURIEL BRAZ FERNANDES, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P562652/2015). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art.2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 011803/2016 ASJUR /SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epigrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12(doze) meses a partir do termino de sua vigência original, ou seja, até 17 de abril de 2017. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 18 de março de 2016. ASSINAM: **Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, o a Sra. Muriel Braz Fernandes - CONTRATADA, e Tânia Maria Nunes Bezerra - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2015 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A LUCAS MOREIRA DOS SANTOS, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P562716/2015). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art.2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA**



bem como no PARECER JURÍDICO Nº 041603/2016 ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epigrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12(doze) meses a partir do termino de sua vigência original, ou seja, até 17 de abril de 2017. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 16 de março de 2016. ASSINAM: **Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, e a **Sra. Lucas Moreira dos Santos - CONTRATADA**, e **Tânia Maria Nunes Bezerra - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2015 – SETRA-SEPOG.** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A GUSTAVO ANTONIO BOTELHO PEREIRA, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU N.º P562596/2015). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art.2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 011703/2016 ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epigrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º157, de 19 de

dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12(doze) meses a partir do termino de sua vigência original, ou seja, até 17 de abril de 2017. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento de Despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 17 de março de 2016. ASSINAM: **Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, o **Sr. Gustavo Antonio Botelho Pereira - CONTRATADA** e **Tânia Maria Nunes Bezerra - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2015 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA ROBERTA ARAGÃO DE CASTRO SOUSA, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P562531/2015). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 031603/2016– ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epigrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12(doze) meses a partir do termino de sua vigência original, ou seja, até 17 de abril de 2017. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 41

deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 16 de março de 2016. ASSINAM: **Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, a **Sra. Roberta Aragão de Castro Sousa - CONTRATADA**, e **Tânia Maria Nunes Bezerra - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**.

## SECRETARIA REGIONAL I

**PORTARIA Nº 011/2016 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA REGIONAL I – SR I**, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a abertura de Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidade nº 013/2014 da Central de Licitações, que tem por finalidade a apuração das responsabilidades da empresa SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.813.902/0001-60, com sede na cidade de Fortaleza, na Avenida Treze de Maio, nº. 53, Bairro de Fátima, no Pregão Eletrônico nº 45/2010, Processo Administrativo nº LC 607/2010, Contrato nº 07/2011. CONSIDERANDO que a empresa identificada cometeu falta gravíssima decorrente do não cumprimento de suas obrigações contratuais, ocasionando sua inexecução contratual. Considerando que, conforme preceitua o art. 87, caput, da Lei Federal nº. 8.663/93, foram observados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. RESOLVE aplicar a empresa SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.813.902/0001-60, com sede na cidade de Fortaleza, na Avenida Treze de Maio, nº. 53, Bairro de Fátima, a sanção prevista no instrumento convocatório e no contrato para o caso em questão, qual seja o seu impedimento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Em 16 de março de 2016. **Francisco Sales de Oliveira - SECRETÁRIO DA REGIONAL - SR I**.

## SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2015. CONTRATANTE: O Município de**

Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, neste ato representado pelo titular da SERCE, em razão do Decreto 12.157/2007. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO - SERCE, através de seu Secretário, Dr. Ricardo Pereira Sales, inscrito no CPF 221.091.293-87, portador do RG nº 2003002003037 - SSP-CE. CONTRATADA: Empresa TERPA CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 16.726.866/0001-14, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Gilberto Studart, nº 55, bairro Cocó, representada pelo Sr. Wladimir Moreira da Silva, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG: 94010018830 SSP/CE e CPF: 699.998.993-15, residente e domiciliado nesta capital. DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto reajuste contratual em 24,98% no importe de R\$ 93.313,09 (noventa e três mil, trezentos e treze reais e nove centavos) e a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 01/2015, referente à SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS; DO VALOR GLOBAL - Em razão do reajuste que trata o presente aditivo, o contrato nº 01/2015, cujo valor global originário era de R\$ 373.453,96 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), passará para o valor global de R\$ 466.767,40 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - Este aditivo terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir do dia 04/04/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O aditamento ao Contrato em lide encontra respaldo na cláusula sexta, § 2º do referido contrato, assim como alínea “b” do inciso I do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 57, IV, §2º da Lei 8.666/93. FONTE DE RECURSOS – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 39101.15.451.0010.2860.0001; Elemento de Despesa 339039; Fonte de Recursos 0-0101 do orçamento da SERCE. DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2015, não alteradas pelo presente termo de aditivo. DO FORO – O foro do presente Termo de Aditivo será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA/LOCAL – Fortaleza, 30 de março de 2016. ASSINAM: **O Dr. Ricardo Pereira Sales - Pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA. SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO - SERCE: o Sr. Wladimir Moreira da Silva - Pela TERPA CONSTRUÇÕES S/A.**

## INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Adesão ao Serviço Voluntário que entre si celebram, o Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR, e a VOLUNTÁRIA, Érica Gabriele Leal Juvêncio, inscrita no CPF. sob nº 029.694.153-05. OBJETO: Trabalho Voluntário a ser desempenhado junto a esta Instituição, de acordo com o §1º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 c/c Lei Municipal nº 10.194 de 19 de maio de 2014, atividade não remunerada, com finalidade de ensino, pesquisa e extensão e não gera nenhuma obrigação trabalhista. DAS OBRIGAÇÕES DA VOLUNTÁRIA: A voluntária se compromete a respeitar as normas internas do Instituto de Planejamento de Fortaleza - PLANFOR e auxiliá-lo na implementação e desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Atuando junto a Diretoria de Planejamento - DIPLA. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Exercerá suas atividades no Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR, nos dias de segunda-feira e quarta-feira no horário de 14:00 às 17:00, conforme sua disponibilidade, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes. DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS: As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades

des, deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: Será realizado a partir desta data, pelo prazo de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, conforme consta do Termo em referência. Publique-se, GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA – IPLANFOR, em 08 de março de 2016. **Eudoro Walter de Santana – SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA – IPLANFOR e Érica Gabriele Leal Juvêncio – VOLUNTÁRIA.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 059/2015** - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº P822506/2015 e do Parecer nº 163/2015, de 11.11.2015, da Procuradoria Jurídica deste Instituto, bem como o teor do Decreto nº 13076, publicado no DOM de 08.02.2014 e, considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014, de 02.05.2014, publicada no DOM de 09.05.2014. RESOLVE nos termos dos artigos 75 e 76 da Lei Municipal nº 6.794, de 27.12.90 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no Diário Oficial do Município nº 9526 - Suplemento, de 02.01.2001, conceder, a pedido, Licença Prêmio à servidora, **YARA DINIZ DE AGUIAR**, ocupante da função de Procurador Autárquico, D1/007, matrícula nº 12886.03, concernente ao 6º quinquênio do período aquisitivo de 15.08.2009 a 14.08.2014, no total de 90 (noventa) dias. Publique-se, anote-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IMPARH, em 19 de novembro de 2015. **André Ramos da Silva - PRESIDENTE DO IMPARH. Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, p/p Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 421/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013 e Portaria nº 20/2014, de 02 de maio de 2014, publicada no DOM nº 15.274 de 09.05.2014. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
P790737/ 2015	13419.01 Francisca Shirley Pinheiro dos Santos	6º	11.04.2010 à 10.04.2015	90

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 29 de

outubro de 2015. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**

**PORTARIA Nº 469/2014** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que o servidor FRANCISCO TADEU LEITÃO FEITOSA, matrícula nº 04342.1-3, ocupante de um cargo/função de Médico integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 4º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.11.1999 a 31.10.2004. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90; - 5º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.11.2004 a 31.10.2009. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que o servidor acima qualificado tem o direito a gozar 06 (seis) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do quarto e quinto quinquênio como acima especificados, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo SS1706095359721/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 31 de março de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 495/2014** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que a servidora MARIA ZILMAR MONTEIRO VIEIRA, matrícula nº 05350-10, ocupante de um cargo/função de Odontóloga integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 5º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 18.03.2005 a 17.03.2010. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que a servidora acima qualificada tem o direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do quinto quinquênio como acima especificado, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo SS2904145920324/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 09 de agosto de 2014. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Renan Ehrich Colares - SECRE-**

## TÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 062/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que o servidor AGNES MARY DA SILVA LEMOS, matrícula nº 74.428-01, ocupante de um cargo/função de Técnica de Enfermagem, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 1º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 25.04.2008 a 24.04.2013. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que a servidora acima qualificada tem o direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do primeiro quinquênio como acima especificado, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo nº SS2603110822213/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 19 de janeiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 103/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que a servidora FRANCYNEUMA MARIA MOTA DA SILVA, matrícula nº 74.427-01, ocupante de um cargo/função de Técnica de Enfermagem, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 1º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 25.04.2008 a 24.04.2013. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que a servidora acima qualificada tem o direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do primeiro quinquênio como acima especificado, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo nº SS2705092943934/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 21 de janeiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 151/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que o servidor, FRANCISCO RONALDO PINTO MILFONT, matrícula nº 61059-2.0, ocupante de um cargo/função de Fisioterapeuta

integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: 3º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.05.1995 a 30.04.2000. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90; 4º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.05.2000 a 30.04.2005. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90; 5º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.05.2005 a 30.04.2010. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que o servidor acima qualificado tem direito a gozar 09 (nove) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do terceiro, quarto e quinto quinquênio como acima especificado, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo SS2405110425939/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 27 de janeiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 158/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que o servidor, JOÃO GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 45.650-03, ocupante de um cargo/função de Técnico de Enfermagem, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: 1º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 25.04.2008 a 24.04.2013. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que o servidor acima qualificado tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do primeiro quinquênio como acima especificado, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo nº SS2705131555762/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 27 de janeiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 162/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que o servidor, FRANCISCO DEYMISSON PINHEIRO VIANA, matrícula nº 73.677-01, ocupante de um cargo/função de Técnico de Radiologia, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 1º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 26.12.2007 a 25.12.2012. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que o servidor acima qualificado tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do primeiro



quinquênio como acima especificado, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo nº SS1902082544315/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 27 de janeiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 187/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 09 de maio de 2014. CONSIDERANDO que, os quinquênios pleiteados em dobro pelo servidor, RUBENS JACOB DE CARVALHO, ocupante de um cargo/função Médico, matrícula nº 8.007-01, foram implementados em dobro antes da vigência da Lei nº 8.388/99. RESOLVE: Autorizar que os períodos de Licença Prêmio integralizado de 1991/1996, do servidor RUBENS JACOB DE CARVALHO, ocupante de uma função de Médico, matrícula nº 8.007-01, sejam averbados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dispostos no art. 80 da Lei nº 6.794/90, conforme Processo Administrativo SS1705103507623/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 02 de fevereiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 333/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que o servidor, ANTONIO RENE DIÓGENES DE SOUSA, matrícula nº 14209-1-7, ocupante de um cargo/função de Médico, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 4º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.05.2009 a 30.04.2014. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que o servidor acima qualificado tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do quarto quinquênio como acima especificado, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo P176764/2014. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 09 de fevereiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 334/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regu-

lamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que a servidora, MARIA DE LOURDES RIBEIRO, matrícula nº 21611-01, ocupante de um cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 3º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 13.08.2003 a 12.08.2008. Em cumprimento às disposições contidas no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 6.794/90, referido período será dilatado por 02 (dois) meses, em virtude de no período de integralização do quinquênio a servidora haver cometido 02 faltas não justificadas. - 4º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.07.2003 a 30.04.2009. Em cumprimento às disposições contidas no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 6.794/90, referido período será dilatado por 10 (dez) meses, em virtude de no período de integralização do quinquênio a servidora haver cometido 10 faltas não justificadas, passando o quinto período de licença prêmio a ser implementado somente em 01.05.2009. Ficando reconhecido através desta Portaria que a servidora acima qualificada tem direito a gozar 06 (seis) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do terceiro e quarto quinquênios como acima especificados, trabalhados para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo SS2008090228994/2012. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 09 de fevereiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 335/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que a servidora, MARIA REJANE SEVERIANO RODRIGUES, matrícula nº 20464-1-5, ocupante de um cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 4º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 13.08.2003 a 12.08.2008. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que a servidora acima qualificada tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do quarto quinquênio como acima especificado, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo SS2703114800161/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 09 de fevereiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 336/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que o



servidor, FRANCISCO AUZENIR DA SILVA, matrícula nº 20184-1.1, ocupante de um cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 4º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.07.2007 a 30.06.2012. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que a servidora acima qualificada tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do quarto quinquênio como acima especificado, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo SS2602085417454/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 09 de fevereiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 341/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que a servidora, NAIR LOPES DA SILVA, matrícula nº 19.798-01, ocupante de um cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 2º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.08.1997 a 31.07.2002. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90; 3º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.08.2002 a 31.07.2007. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90; 4º - Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.08.2007 a 31.07.2012. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que a servidora acima qualificada tem direito a gozar 09 (nove) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do segundo, terceiro e quarto quinquênio como acima especificados, trabalhados para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo SS1802144208978/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 20 de fevereiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 345/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que a servidora, SANDRA MARA PEREIRA, matrícula nº 22481-1.5, ocupante de um cargo/função de Assistente Social, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 2º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 17.06.2001 a 16.06.2006. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90; - 3º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado

no período compreendido entre 17.06.2006 a 16.06.2011. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que a servidora acima qualificada tem direito a gozar 06 (seis) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do segundo, e terceiro quinquênio como acima especificado, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo SS2103083111505/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 20 de fevereiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 364/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que a servidora, LEONEIDA MARIA FELISMINO VASCONCELOS, matrícula nº 10553-1-3, ocupante de um cargo/função de Auxiliar de Análises Clínicas, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 4º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.03.2008 a 28.02.2013. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que a servidora acima qualificada tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do quarto quinquênio como acima especificado, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo SS2003101814196/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 09 de fevereiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 366/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que a servidora, FRANCISCA DEIVA DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 10757.1-3, ocupante de um cargo/função de Atendente de Serviços de Saúde, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 6º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.03.2006 a 28.02.2011. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que a servidora acima qualificada tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do sexto quinquênio como acima especificado, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo SS0805105723362/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 09 de fevereiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philippe**

**Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 368/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que a servidora, CRISTIANE RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 20893.1-9, ocupante de um cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 3º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.06.2005 a 31.05.2010. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que a servidora acima qualificada tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do terceiro quinquênio como acima especificado, trabalho para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo SS2201155335067/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 09 de fevereiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 369/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que a servidora, IVONEIDE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 20976-1-3, ocupante de um cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 4º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.07.2007 a 30.06.2012. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que a servidora acima qualificada tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do quarto quinquênio como acima especificado, trabalho para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo SS 0703164141620/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 09 de fevereiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 372/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que a servidora, SARANEUDA FELIX DE MOURA, matrícula nº 18895-01, ocupante de um cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, integralizou as condições exigidas para concessão de

Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 4º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.07.2007 a 30.06.2012. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que a servidora acima qualificada tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do quarto quinquênio como acima especificado, trabalho para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo SS1403105201608/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 09 de fevereiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 374/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que a servidora, ZENEIDA MEDEIROS DE ALMEIDA, matrícula nº 9647-1-9, ocupante de um cargo/função de Assistente Administrativo, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 7º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 27.03.2008 a 26.03.2013. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que a servidora acima qualificada tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do terceiro quinquênio como acima especificado, trabalho para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo SS1504132332984/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 09 de fevereiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 378/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. RESOLVE: Reconhecer, que o servidor, JANES MEDVED, matrícula nº 23119-01, ocupante de um cargo/função de Médico, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 3º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 15.07.2006 a 14.07.2011. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que o servidor acima qualificado tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente a integralização do terceiro quinquênio como acima especificado, trabalho para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo SS2202155636599/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 09 de fevereiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA-**

**MENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 478/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM de 09.05.2014. **RESOLVE:** Reconhecer, que a servidora, MARIA DO SOCORRO ALVES FRAGA, matrícula nº 18.998-01, ocupante de um cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, integralizou as condições exigidas para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: - 3º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.11.1996 a 31.10.2001. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90; - 4º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.11.2001 a 31.10.2006. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90; 5º - Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.11.2006 a 31.10.2011. Com fundamento nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que a servidora acima qualificada tem direito a gozar 09 (nove) meses de Licença Prêmio concernente a integralização dos terceiro, quarto e quinto quinquênios como acima especificados, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo SS2602110505791/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, em 23 de fevereiro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 0024/2016, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2015.** Fundamento Legal: o edital do Pregão Eletrônico nº 292/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P803986/2015. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Contratada: Empresa RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de rodízios para uso em cadeiras de rodas, macas e carrinhos de transporte para o IJF. Valor global: R\$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Crédito Orçamentário: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 212 e/ou 288, do orçamento do IJF. Foro: Fortaleza/Ceará. Data da assinatura: 16/03/2016. **SIGNATÁRIOS: Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Cláimir Rebouças Moura - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 028/2016, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2015-A.** Fundamento Legal: o edital do Pregão Eletrônico nº. 204 / 2015 - A e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu

objeto. Processo Administrativo nº P553591/2015. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Contratada: Empresa SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: Material Médico Hospitalar (EQUIPOS). Valor global: R\$ 84.940,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Crédito Orçamentário: Previsto no Projeto /Atividade Código 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 0900 e/ou 2000, do orçamento do IJF. Foro: Fortaleza/Ceará. Data da assinatura: 16/03/2016. **SIGNATÁRIOS: Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Juscelino de Freitas - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 029/2016, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2015-A.** Fundamento Legal: o edital do Pregão Eletrônico nº. 204 / 2015 - A e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P553591/2015. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Contratada: Empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: Material Médico Hospitalar (EQUIPOS). Valor global: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Crédito Orçamentário: Previsto no Projeto /Atividade Código 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 0900 e/ou 2000, do orçamento do IJF. Foro: Fortaleza/Ceará. Data da assinatura: 16/03/2016. **Signatários: Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Francisco Ximenes de Oliveira - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 030/2016, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2015.** Fundamento Legal: o edital do Pregão Eletrônico nº. 249 / 2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P686285/2015. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Contratada: Empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI - ME. Objeto: Aquisição de materiais de higienização e desinfecção para o Instituto Dr. José Frota - IJF. Valor global: R\$ 74.861,60 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Crédito Orçamentário: Previsto no Projeto /Atividade Código 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 0900 e/ou 2000, do orçamento do IJF. Foro: Fortaleza/Ceará. Data da assinatura: 17/03/2016. **Signatários: Dr. Francisco Walter Frota de Paiva, SUPERINTENDENTE DO IJF. Francisco Isaias Lopes Neto - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 032/2016, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2015.** Fundamento Legal: o edital do Pregão Eletrônico nº. 221 / 2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P695856/2015. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA -

IJF. Contratada: Empresa SHELTER MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA. – EPP. Objeto: Aquisição de OPME'S para atender as necessidades cirúrgicas do IJF. Valor global: R\$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Crédito Orçamentário: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 0900 e/ou 2000, do orçamento do IJF. Foro: Fortaleza/Ceará. Data da assinatura: 17/03/2016. Signatários: **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Raimundo Nonato da Cunha - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta Batista Landim – PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 033/2016, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2015.** Fundamento Legal: o edital do Pregão Eletrônico nº. 229 / 2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P695856/2015. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Contratada: Empresa ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA. – ME. Objeto: Aquisição de OPME'S para atender as necessidades cirúrgicas do IJF. Valor global: R\$ 7.398,90 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Crédito Orçamentário: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 0900 e/ou 2000, do orçamento do IJF. Foro: Fortaleza/Ceará. Data da assinatura: 17/03/2016. Signatários: **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Tibério Cavalcante Carvalho - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta Batista Landim – PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 035/2016, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2015.** Fundamento Legal: o edital do Pregão Eletrônico nº. 229 / 2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P595331/2015. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Contratada: Empresa ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA. – ME. Objeto: Material Médico de Assistência Ventilatória. Valor global: R\$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses. Crédito Orçamentário: Previsto no Projeto /Atividade Código 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 0900 e/ou 2000, do orçamento do IJF. Foro: Fortaleza/Ceará. Data da assinatura: 17/03/2016. Signatários: **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Tibério Cavalcante Carvalho, REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Marta Batista Landim – PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 063/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014 - O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF,** situado no município de Fortaleza – CE, na Rua Barão do Rio Branco, nº. 1816, Centro – CEP: 60.025-061, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.835.044/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular DR. FRANCISCO WALTER FROTA DE PAIVA, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF

nº073.312.903-04, considerando a legislação municipal pertinente, inclusive a Lei nº 10.435, de 28 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual para o ano 2016), resolve APOSTILAR O TERMO DE CONTRATO Nº. 063/2015, pregão presencial nº. 068/2014, cuja CONTRATADA e a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.722.296/0001-17, com sede na cidade de Fortaleza – CE, na Rua Santa Quitéria, nº. 176, Vila União, CEP: 60410-330, Fone: (85) 3256-8005, Fax: (85) 3256-1006, representada por FRANCISCO XIMENES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 053.677.003-49 e RG nº 2007002115741 SSP-CE, o que faz nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – passará a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Projeto /Atividade Código 10.302.0124.2470.0001 Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fontes de Recursos 0900 e 2000, do orçamento do Instituto Doutor José Frota – IJF.” CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços originária. E, para constar, o presente Apostilamento é lavrado e arquivado em pasta própria da PJ, de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, abaixo mencionadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias necessárias para sua aprovação e execução. Fortaleza, 02 de Março de 2016. **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Francisco Ximenes de Oliveira - CONTRATADA. VISTO: Dra. Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 066/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014 - O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF,** situado no município de Fortaleza – CE, na Rua Barão do Rio Branco, nº. 1816, Centro – CEP: 60.025-061, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.835.044/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular DR. FRANCISCO WALTER FROTA DE PAIVA, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº073.312.903-04, considerando a legislação municipal pertinente, inclusive a Lei nº 10.435, de 28 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual para o ano 2016), resolve APOSTILAR O TERMO DE CONTRATO Nº. 066/2015, pregão presencial nº. 068/2014, cuja CONTRATADA e a empresa SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.329.222/0001-76, com sede na Cidade de Fortaleza – CE, na Rua João Carvalho, nº. 205, Bairro Aldeota, CEP: 60140-140, representada por RAIMUNDO BATISTA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 037.040.173-53 e portador do RG nº. 353479 SSP/CE, o que faz nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – passará a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Projeto /Atividade Código 10.302.0124.2470.0001 Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fontes de Recursos 0900 e 2000, do orçamento do Instituto Doutor José Frota – IJF.” CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços originária. E, para constar, o presente Apostilamento é lavrado e arquivado em pasta própria da PJ, de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, abaixo mencionadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias necessárias para sua aprovação e execução. Fortaleza, 02 de Março de 2016. **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Raimundo Batista da Costa - CONTRATADA. VISTO: Dra. Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 0153/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 - O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, situado no município de Fortaleza – CE, na Rua Barão do Rio Branco, nº. 1816, Centro – CEP: 60.025-061, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.835.044/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular DR. FRANCISCO WALTER FROTA DE PAIVA, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 073.312.903-04, considerando a legislação municipal pertinente, inclusive a Lei nº 10.435, de 28 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual para o ano 2016), resolve APOSTILAR O TERMO DE CONTRATO Nº. 0153/2015, pregão presencial nº. 279/2014, cuja CONTRATADA e a empresa SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.329.222/0001-76, com sede na Cidade de Fortaleza – CE, na Rua João Carvalho, nº. 205, Bairro Aldeota, CEP: 60140-140, representada por RAIMUNDO BATISTA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 037.040.173-53 e portador do RG nº. 353479, o que faz nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – passará a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Projeto /Atividade Código 10.302.0124.2470.0001 Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fontes de Recursos 0900 e 2000, do orçamento do Instituto Doutor José Frota – IJF.” CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços originária. E, para constar, o presente Apostilamento é lavrado e arquivado em pasta própria da PJ, de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, abaixo mencionadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias necessárias para sua aprovação e execução. Fortaleza, 07 de Março de 2016. **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Raimundo Batista da Costa - CONTRATADA. VISTO: Dra. Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.****

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório nº P470270/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2015, Edital nº 2129/2015, objetivando o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares para o Instituto Dr. José Frota – IJF, com recursos oriundos do projeto sos emergência, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, por um período de 12 (doze) meses, com as empresas: HOSPI-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., para o lote 03, FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - ME, para o lote 05, GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., para o lote 06, OMNIMED LTDA., para o lote 07, ENDOTECH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., para o lote 08, BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA., para o lote 09, MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA., para o lote 10, UNI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI EPP, para o lote 12, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 2.371.678,44 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza, 29 de março de 2016.

**Dr. Francisco Walter Frota de Paiva  
SUPERINTENDENTE DO IJF**

### FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 – FUNCÍ**  
- NATUREZA DO ATO: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E FAMÍLIA CIDADÃ E A CTIS TECNOLOGIA S/A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO ADM. Nº P473671/2015). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20130019 (ARP Nº 14/2014), e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: O contrato de serviço de impressão corporativa – 'outsourcing de impressão' - com fornecimento de equipamentos novos multifuncionais, dotados de Solução Embarcada com Workflow, e impressoras novas, todos de primeiro uso, suprimentos (exceto papel), manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de sistemas de gestão e de monitoramento, e sistema de atendimento de suporte aos usuários, incluindo o treinamento na operacionalização dos equipamentos e nos usos dos sistemas citados, de acordo com a especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR TOTAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 31.142,40 (trinta e um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil, constar obrigatoriamente na nota fiscal o local de entrega, assim como o serviço ao qual se refere; a nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, nesse caso o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida; não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; é vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento; os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório, caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos consignados no Projeto / Atividade: 08.122.0001.2016.0002 – Manutenção e Funcionamento Administrativo, Elemento: 33.90.39, Fonte: 0101, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCÍ. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato será a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Os prazo de vigência e execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: 02 de Março de 2016. ASSINATURAS: Assinam o presente contrato: **Sra. Tania de Fátima Gurgel Nobre – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCÍ** e o **Sr. Avaldir da Silva Oliveira/CONTRATADA**, com visto do **Sr. Rodrigo de Lima Silva/PROCURADOR JURÍDICO - FUNCÍ**.

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014 – FUNCÍ** - NATUREZA DO ATO: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E FAMÍLIA CIDADÃ E A VALTER FURTADO COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO ADM. Nº P579240/2015). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20130019 (ARP Nº 14/2014), e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do valor do Contrato de Serviço nº 04/2014 – FUNCÍ. DO VALOR TOTAL: Em razão do referido acréscimo, o valor contratual global será de R\$ 132.961,20 (cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), a ser pago mensalmente em favor da administradora Valter Furtado Advogados e Associados S/S – CNPJ: 01.945.493/0001-03, até o décimo quinto dia útil do mês imediatamente subsequente ao vencimento, após a emissão de empenho. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, exclusivamente no Banco do Brasil, constar obrigatoriamente na nota fiscal o local de entrega, assim como o serviço ao qual se refere; a nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, nesse caso o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida; não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; é vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento; os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório, caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos consignados no Projeto/Atividade: 08.122.0001.2016.0002 – Manutenção e Funcionamento Administrativo, Elemento: 33.90.39, Fonte: 0101, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCÍ. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato será a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Os prazos de vigência e execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: 04 de Abril de 2016. ASSINATURAS: ASSINAM O PRESENTE CONTRATO: **Sra. Tania de Fátima Gurgel Nobre – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCÍ** e o **Sr. Valter Sérgio Duarte Furtado - CONTRATADA**, com visto do **Sr. Rodrigo de Lima Silva - PROCURADOR JURÍDICO - FUNCÍ**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 04/2015 – FUNCÍ** - NATUREZA DO ATO: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E FAMÍLIA CIDADÃ E A EMPRESA GLAUCIA

LIMA GRESS – EPP (AUTOMAX) (PROCESSO ADM. P084138/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seus art. 57, inciso II. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e reajuste do Contrato de Serviços nº 04/2015 – FUNCÍ. DO VALOR TOTAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 328.277,01 (trezentos vinte e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e um centavo), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos consignados no Projeto / Atividade: 08.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCÍ. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Serviço nº 04/2015-FUNCÍ, por 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 ou ser rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem prejuízo para a Administração. DATA: 24 de março de 2016. ASSINATURAS: Assinam o presente contrato: **Sra. Tania de Fátima Gurgel Nobre – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCÍ** e o **Sr. Emílio Benevides Gress /CONTRATADA**, com VISTO do **Sr. Rodrigo de Lima Silva/PROCURADOR JURÍDICO - FUNCÍ**.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCÍ**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos requisitos da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, e, da Lei Complementar Municipal nº 0176/2014, e às normas e condições estabelecidas no Processo Administrativo nº P127906/2016, resolve RATIFICAR o resultado do referido Procedimento Licitatório, o qual tem por objeto contrato de locação de imóvel não residencial situado na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 900, Aldeota, neste município, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para o período de 12 (doze) meses. Destarte, homologa-se o objeto licitado em favor da parte acima indicada. Cientifique-se o interessado, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2016. **Tania de Fátima Gurgel Nobre - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ – FUNCÍ**.

## FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA

**CONTRATO DE TRABALHO Nº 097/1984** - Pelo presente contrato individual de trabalho que entre si celebram, como partes, a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, neste ato, denominada Empregadora, representada por sua Superintendente Dra. Francisca Firmo Cavalcante Fontoura e FRANCISCA EUGÊNIA LEITE DE OLIVEIRA, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CTPS nº \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_, denominada Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 1º, § único, item II, do Decreto nº 5292, de 22 de março de 1979, e de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, constante do presente contrato: CLÁUSULA 1ª - A Empregada se obriga a prestar com zelo, eficiência e lealdade, a Empregadora, a que cujos regulamentos, se subordinará a execução do presente contrato serviços profissionais da função de Assistente Social, Ref. 08 Cl. A, com lotação no Departamento Serviço Social da estrutura administrativa desta Repartição. CLÁUSULA 2ª - O Empregador pagará a Empregada o salário mensal

de Cr\$ 297.518,00 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezoito cruzeiros), no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. **CLÁUSULA 3ª** - A carga horária mensal de trabalho, será de \_\_\_\_\_, podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem e no horário que for estipulado por quem de direito. **CLÁUSULA 4ª** - O presente contrato será por prazo indeterminado e vigorará a partir da data de sua assinatura. E por haver assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, 01 de outubro de 1984. **Dra. Francisca Firmo Cavalcante Fontoura - EMPREGADORA. Francisca Eugênia Leite de Oliveira - EMPREGADA.** 1ª TESTEMUNHA: Ass. Ilegível. 2ª TESTEMUNHA: Lea Cavalcante. **AUTORIZO: Engº César Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CONTRATO DE TRABALHO Nº 517/1985** - Pelo presente contrato individual de trabalho que entre si celebram, como partes, a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, neste ato, denominada Empregadora, representada por sua Superintendente Francisca Firmo Cavalcante Fontoura e ANA COELI OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CTPS nº 087052, Série 372, denominada Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 1º, § único, item II, do Decreto nº 5292, de 22 de março de 1979, e de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, constante do presente contrato: **CLÁUSULA 1ª** - A Empregada se obriga a prestar com zelo, eficiência e lealdade, a Empregadora, a que cujos regulamentos, se subordinará a execução do presente contrato serviços profissionais da função de Assistente Social, Ref. 08 Cl. A, com lotação no Departamento de Serviço Social da estrutura administrativa desta Repartição. **CLÁUSULA 2ª** - O Empregador pagará a Empregada o salário mensal de Cr\$ 396.691,00 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros), no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. **CLÁUSULA 3ª** - A carga horária mensal de trabalho, será de \_\_\_\_\_, podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem e no horário que for estipulado por quem de direito. **CLÁUSULA 4ª** - O presente contrato será por prazo indeterminado e vigorará a partir da data de sua assinatura. E por haver assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, 01 de maio de 1985. **Francisca Firmo Cavalcante Fontoura - EMPREGADORA. Ana Coeli Oliveira da Silva - EMPREGADA.** 1ª TESTEMUNHA: Ass. Ilegível. 2ª TESTEMUNHA: Assinatura Ilegível. **AUTORIZO: Dep. Fed. César Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

**PORTARIA Nº 066/2016** - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Conceder a gratificação pela prestação de serviços extraordinários no mês de FEVEREIRO de 2016, nos termos do Artigo 59 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme abaixo discriminado:

NOME	MAT.	QTDE HS.NOR	QTDE HS.DOM	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ADILIA MARGARIDA R DE CARVALHO	15.626	20		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	UNIDADE DE PESSOAL (UNIP)
ADRIANO RICARDO A ALEXANDRE	15.410	14		ENGENHEIRO CIVIL	DEPART. DE LIMPEZA URBANA (DLU)
ALCIDES SILVA DOS SANTOS	19.330		6	AUX ADMINISTRATIVO	GERENTE DE AREA 17
ALOISIO GALDINO DO NASCIMENTO	18.116	48	8	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
ALUIZIO RIBEIRO DA S JUNIOR	20.111	20	15	GARI	GERENTE DE AREA 09
ANDRE BARROS DOS SANTOS	12.624	50	5	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
ANTONIA LUZANIRA M DA SILVA	19.182	30	8	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
ANTONIO ADAUTO BARBOSA	15.419		30	GARI	GERENTE DE AREA 01
ANTONIO APARECIDO GOMES	20.452	8	10	GARI	GERENTE DE AREA 24
ANTONIO BARBOSA SOUSA	21.189	24		GARI	GERENTE DE AREA 19

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 077/2015** - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 13.076 de 08.02.2013, tendo em vista o que consta do Processo nº P605887/2015. **RESOLVE**, nos termos dos artigos 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza), conceder Licença Prêmio à servidora MAYREANNE MARQUES MONTEIRO, Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 24244.1, referente ao período aquisitivo de 20.02.2010 a 18.02.2015, concernente ao 4º quinquênio de efetivo exercício da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no total de 90 (noventa) dia, ou seja, 03 (três) meses. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO SUPERINTENDENTE**, em 11 de junho de 2015. **Vitor Cosmo Ciasca Neto - SUPERINTENDENTE DA AMC. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG – p/p Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

## EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

**PORTARIA Nº 067/2014** - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P14787/2014, de 07.04.2014, e de conformidade com os arts. 12 e 13 do Decreto 7.810, de 05.08.1988. **RESOLVE:** I - Conceder o empregado público OSVALDO AGUIAR DE FREITAS, titular da matrícula nº 20997-01, ocupante do cargo de Motorista de Viatura Pesada, Licença Especial durante o período de 01.08.2014 a 30.10.2014; e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB**, em 16 de maio de 2014. **José Ronaldo Rocha Nogueira - PRESIDENTE DA EMLURB. VISTO: João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. VISTO: Marcos Cavalcanti - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 52

ANTONIO BATISTA PEREIRA	16.253	24	15	GARI	GERENTE DE AREA 03
ANTONIO BENEDITO N DE SOUSA	19.417	38		GARI	PARQUE RIO BRANCO
ANTONIO BESSA SARAIVA	20.756		30	GARI	GERENTE DE AREA 14
ANTONIO CLAUDIO D S RIBEIRO	18.565	18	10	GARI	GERENTE DE AREA 02
ANTONIO DANTAS MARTINS	21.347	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 15
ANTONIO DANUZIO DA SILVA	19.094	15	12	GARI	GERENTE DE AREA 15
ANTONIO FLAVIANO F DOS SANTOS	21.757	26		GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
ANTONIO GOMES DA SILVA II	06.556	20	15	GARI	GERENTE DE AREA 09
ANTONIO IZIDORO DO NASCIMENTO	18.266	20	15	GARI	GERENTE DE AREA 09
ANTONIO MARCOS DA SILVA	20.728	24	15	GARI	GERENTE DE AREA 03
ANTONIO MARCOS GOMES BENTO	21.064	20	15	GARI	GERENTE DE AREA 09
ANTONIO MARCOS M DA SILVA	20.010	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
ANTONIO MARCOS SILVA DE SOUSA	22.111	20	15	GARI	GERENTE DE AREA 09
ANTONIO NAZARENO M DOS SANTOS	18.901	20	15	GARI	GERENTE DE AREA 09
ANTONIO NUNES DA SILVA	02.710	15		OPERADOR MAQ PESADA	COLETA TARIFADA
ANTONIO PAULO DE LIMA	12.710	24	15	GARI	GERENTE DE AREA 03
ANTONIO PEDRO DE SOUSA SILVA	20.479	8	10	GARI	GERENTE DE AREA 24
ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO	10.075	24	15	GARI	GERENTE DE AREA 03
ANTONIO PINHEIRO DA COSTA	09.472	24		GARI	GERENTE DE AREA 02
ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA	21.590	20	20	GARI	GERENTE DE AREA 09
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	21.110	14	16	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
ANTONIO RUFINO ALVES	18.922	10	10	GARI	GERENTE DE AREA 04
ANTONIO SILVAN M SILVA	19.100		30	GARI	GERENTE DE AREA 14
ANTONIO SOUSA DA SILVA	20.898		30	GARI	COLETA TARIFADA
ANTONIO SOUSA DA SILVA	20.898		38	GARI	COLETA TARIFADA
ANTONIO WELLINGTON S DA SILVA	20.311		30	GARI	GERENTE DE AREA 14
ANTONIO WILSON C DE SOUSA	19.816	15	10	GARI	GERENTE DE AREA 04
ANTONIO WILSON PEREIRA	20.604	8	10	GARI	GERENTE DE AREA 24
ARINELDE PEREIRA BARROS	22.451		6	GARI	GERENTE DE AREA 17
ARLINDO ARAUJO DA ROCHA	21.351	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
AUCIONE HOLANDA MOURA	21.019	52	8	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
BENEDITO FERREIRA DE SOUSA	20.006		30	GARI	GERENTE DE AREA 14
CARLOS ALBERTO R DE OLIVEIRA	14.762		6	GARI	GERENTE DE AREA 17
CARLOS ANTONIO DA SILVA	21.041	20	15	GARI	GERENTE DE AREA 09
CARLOS ANTONIO F DA SILVA	17.454	24		GARI	GERENTE DE AREA 19
CARLOS ANTONIO S DA SILVA	21.193		38	GARI	GERENTE DE AREA 21
CARLOS MARIANO TEIXEIRA	09.342	24	10	GARI	GERENTE DE AREA 02
CELSON CARLOS DOS SANTOS	20.590	52		GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
CICERO ANTONIO DA SILVA	18.977	10		GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
CICERO RICARDO HOLANDA MAMEDE	20.900	15	10	GARI	GERENTE DE AREA 04
DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA	17.252	15	10	GARI	GERENTE DE AREA 04
DULCE SANTOS DA COSTA	19.136	15	12	GARI	GERENTE DE AREA 15
EDILBERTO BEZERRA	18.687	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
EDNARDO MOREIRA DE MELO	18.219	10	13	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
ELIAS ALVES DE OLIVEIRA	16.418	15	12	GARI	GERENTE DE AREA 15
EVANDRO BATISTA VIANA	16.841	38		GARI	PARQUE RIO BRANCO
EVANILSON VIANA DE MELO	20.965	24		GARI	GERENTE DE AREA 07
FERNANDO PINTO DA COSTA	20.906	25		GARI	GERENTE DE AREA 25
FRANCISCA ALVES BRAS	13.783		30	AUX ADMINISTRATIVO	GERENTE DE AREA 14
FRANCISCO ABELARDO C DA SILVA	20.746	32		GARI	PARQUE ADAIL BARRETO
FRANCISCO AFRANIO F LIMA	12.751	40		AUX ADMINISTRATIVO	ARQUIVO PERMANENTE
FRANCISCO AIRTON VIDAL	21.038		6	GARI	GERENTE DE AREA 15
FRANCISCO ALEXANDRE NETO	20.781		38	GARI	GERENTE DE AREA 21
FRANCISCO ALVES DA SILVA	17.115	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 06
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	07.449	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 06
FRANCISCO ANTONIO B ALVES	20.622	25		GARI	GERENTE DE AREA 25
FRANCISCO ANTONIO DE S DO NASC	19.280		30	GARI	GERENTE DE AREA 14
FRANCISCO ARAUJO DE LIMA	21.039		30	GARI	GERENTE DE AREA 14
FRANCISCO CELIO MAIA	19.890	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 06
FRANCISCO CESAR GOMES DA SILVA	17.408	15	18	GARI	GERENTE DE AREA 15
FRANCISCO CLAUDIO DO N SOARES	20.801	24	15	GARI	GERENTE DE AREA 03
FRANCISCO CONSTANTINO	22.453	46	8	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA	22.087	44	8	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
FRANCISCO DANIEL MENEZES	20.364	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 06
FRANCISCO DAS C C FERREIRA	16.637	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
FRANCISCO DAS CHAGAS B RIPARDO	20.988	38		GARI	PARQUE RIO BRANCO
FRANCISCO DE A F DE ALMEIDA	20.846	5	6	GARI	GERENTE DE AREA 21
FRANCISCO DE ASSIS ALVES	20.454		30	GARI	GERENTE DE AREA 14
FRANCISCO DE ASSIS LIMA LEITAO	08.842	25		GARI	GERENTE DE AREA 25
FRANCISCO DE ASSIS M MENDES	20.458	15		GARI	PARQUE ADAIL BARRETO
FRANCISCO DE ASSIS MOURA	16.587	24	10	GARI	GERENTE DE AREA 02
FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO	11.069	8		MOTORISTA VIATURA PESADA	TRANSPORTES
FRANCISCO DE PINHO TIMBO	08.027	20	12	AUX ADMINISTRATIVO	DEPART. DE LIMPEZA URBANA (DLU)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 53

FRANCISCO EDVAN PORTELA	19.447	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
FRANCISCO ERANDI DE SALES	20.956		38	GARI	GERENTE DE AREA 16
FRANCISCO EUDES MARTINS	18.723	15	12	GARI	GERENTE DE AREA 15
FRANCISCO EUDES MARTINS	18.723		38	GARI	GERENTE DE AREA 15
FRANCISCO FERNANDO S ARAUJO	19.263		30	GARI	GERENTE DE AREA 14
FRANCISCO GALDINO DE SANTANA	21.250	20	15	GARI	GERENTE DE AREA 09
FRANCISCO ILENES E DA SILVA	20.103	25		GARI	GERENTE DE AREA 25
FRANCISCO IRAPUAN COSTA ARAUJO	11.004	18	15	GARI	GERENTE DE AREA 03
FRANCISCO ISAAC DA SILVA	22.215	20	15	GARI	GERENTE DE AREA 09
FRANCISCO IVO XAVIER RODRIGUES	16.832	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
FRANCISCO JOSE B DE OLIVEIRA	16.732	25	24	GARI	GERENTE DE AREA 15
FRANCISCO JOSE LIMA DE SOUSA	20.663	38		GARI	GERENTE DE AREA 25
FRANCISCO JOSE MOTA DA COSTA	21.382	20	20	GARI	GERENTE DE AREA 09
FRANCISCO JOSE RODRIGUES LIMA	14.473	20	20	GARI	GERENTE DE AREA 09
FRANCISCO LIMA JUNIOR	19.876	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
FRANCISCO MOTA DE SA	11.311	25		GARI	GERENTE DE AREA 25
FRANCISCO MOURA SANTOS	19.841	20	20	GARI	GERENTE DE AREA 09
FRANCISCO OSVALDO NASCIMENTO	08.864	24	15	GARI	GERENTE DE AREA 03
FRANCISCO OZENI R DE ANDRADE	16.628		20	GARI	GERENTE DE AREA 21
FRANCISCO PEREIRA DO N FILHO	16.044	20	24	GARI	GERENTE DE AREA 15
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	18.612	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
FRANCISCO PETRONIO DA ROCHA	21.036	38	12	GARI	DEPART. TECNICO URBANIZACAO (DTU)
FRANCISCO REGILDO T FERREIRA	20.477	24	15	GARI	GERENTE DE AREA 03
FRANCISCO RIBEIRO MARTINS	21.340	25		GARI	GERENTE DE AREA 25
FRANCISCO RICARDO DOS S DO NAS	20.828	10		GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
FRANCISCO SARAIVA L JUNIOR	21.333	15	10	GARI	GERENTE DE AREA 04
FRANCISCO SOARES DE BRITO	15.317		6	GARI	GERENTE DE AREA 17
FRANCISCO VALDECI P DA SILVA	19.826	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
FRANCISCO VALDIZAR S DA SILVA	20.441	5	12	GARI	GERENTE DE AREA 21
FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	12.927	32	5	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
GEOVANE MARTINS DE SOUSA	18.792	20	15	GARI	GERENTE DE AREA 09
GERARDO CELIO ARAUJO	18.849		30	GARI	GERENTE DE AREA 14
GERARDO VITORINO DOS SANTOS	20.310	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
GILBERTO DO NASCIMENTO	19.878	20	20	GARI	GERENTE DE AREA 09
GORO FURUKAWA	17.447	8	10	GARI	GERENTE DE AREA 24
HELIO DOS SANTOS	20.744		30	GARI	UNIDADE DE ATIVID. AUXILIARES (UAA)
HILDIBERTO LUNA CAVALCANTE	10.446	15	12	AUX ADMINISTRATIVO	COLETA TARIFADA
IVAN ALVES SILVEIRA	21.017	32		GARI	PARQUE ADAIL BARRETO
JAIR FERREIRA LIMA	20.435		30	GARI	GERENTE DE AREA 14
JEOVA BARROS LIMA	21.233	25		GARI	GERENTE DE AREA 25
JESAIAS DOS SANTOS BASTOS	22.096	50	8	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
JOAO ALBERTO PAULINO	20.384	20	20	GARI	GERENTE DE AREA 09
JOAO BATISTA FAUSTINO ARAUJO	16.383	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
JOAO BATISTA MOURA DE FREITAS	11.190	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
JOAO GESUINO DE SOUSA	20.253	28		GARI	DIV.DE DESTINO FINAL DO LIXO-JANGUR
JOAO MARTINS FILHO	20.753	8	10	GARI	GERENTE DE AREA 24
JOAO SANTOS XAVIER	20.625	38		GARI	PARQUE RIO BRANCO
JORGE MUNIZ DE SOUZA	11.033	6		GARI	GERENTE DE AREA 07
JOSE ADALBERTO M DOS SANTOS	19.226	26	5	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
JOSE AGAIRTON F DA SILVA	18.241	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
JOSE AIRTON DE ARAUJO DA COSTA	22.109	24	16	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
JOSE ALEXANDRE G SILVA	20.407	25	24	GARI	GERENTE DE AREA 15
JOSE ALVES DA COSTA	10.590	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
JOSE ALVES DA SILVA	20.977	38		GARI	GERENTE DE AREA 15
JOSE ALVES DA SILVA	04.502	40		AUX ADMINISTRATIVO	COLETA TARIFADA
JOSE ALVES DE SOUSA	15.513	15	12	GARI	GERENTE DE AREA 15
JOSE ARLIO PEREIRA DA SILVA	20.277	50	24	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
JOSE CLAUDINO DO N SILVA	20.894	6		GARI	GERENTE DE AREA 08
JOSE CLAUDIO DE SOUSA	21.024	25		GARI	GERENTE DE AREA 25
JOSE CLEILSON BATISTA DA COSTA	20.721	24	15	GARI	GERENTE DE AREA 03
JOSE DE ARIMATEIA FELIPE	12.552		26	GARI	GERENTE DE AREA 15
JOSE DE SANTANA BATISTA	16.158	20	10	GARI	GERENTE DE AREA 09
JOSE EDVANDO MARTINS DA SILVA	16.566		30	GARI	GERENTE DE AREA 14
JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA	18.538	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
JOSE FRANCISCO F DO CARMO	19.155	25		GARI	GERENTE DE AREA 25
JOSE INOCENCIA DOS SANTOS	09.166	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
JOSE IVAN DA SILVA	16.409	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
JOSE LOPES DE LIMA	10.442	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
JOSE LUIZ DE FRANCA	21.009	52	8	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
JOSE MARIA DA SILVA	10.282	15	12	GARI	GERENTE DE AREA 15
JOSE MARIA GOMES DA SILVA	20.354	42	5	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	19.934	24	10	GARI	GERENTE DE AREA 02
JOSE RIVELINO ALVES BEZERRA	20.741	18	15	GARI	GERENTE DE AREA 03

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 54

JOSE RODRIGUES SARMENTO	20.490	38	8	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
JOSE VALDECI DE ARAUJO	15.794	24	10	GARI	GERENTE DE AREA 02
JOSE VALDERI R DE OLIVEIRA	10.123	42	5	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
JOSE VALDIR ALVES	21.588	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
JOSE WELLINGTON X DA COSTA	21.746	20	15	GARI	GERENTE DE AREA 09
JOSIAS FELIPE DA ROCHA	10.398	14	30	MOTORISTA VIATURA PESADA	TRANSPORTES
JOSIMAR TEIXEIRA MARIANO	20.673	24	10	GARI	GERENTE DE AREA 02
JOSIVALDO NORBERTO DA ROCHA	19.454	24		GARI	GERENTE DE AREA 07
LAERTE VALENTIM DUCA	20.852	15	12	GARI	GERENTE DE AREA 15
LAURO JOSE DOS SANTOS	20.782	24	15	GARI	GERENTE DE AREA 03
LUCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	20.089	36	18	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
LUIZ GONZAGA P DO NASCIMENTO	12.148		30	GARI	GERENTE DE AREA 14
LUIZ JOAQUIM RIBEIRO FILHO	20.558	15	10	GARI	GERENTE DE AREA 04
LUIZ MONTEIRO IBIAPINA	17.812	50		GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
MANOEL BRINDEIRO LIMA	21.589	15	10	GARI	GERENTE DE AREA 04
MANOEL FELIPE DA SILVA	20.952	20	20	GARI	GERENTE DE AREA 09
MANOEL PEREIRA DA SILVA	20.752	20	20	GARI	GERENTE DE AREA 09
MARCOS ANTONIO I DE FREITAS	21.342	24	10	GARI	GERENTE DE AREA 02
MARCOS VENICIOS COSTA LIMA	16.057	28		AUX ADMINISTRATIVO	UNIDADE DE PESSOAL (UNIP)
MARIA DA CONCEICAO L MARQUES	12.816	8		ADMINISTRADOR	SETOR DE COMPRAS
MARIA NEUSA DO N COSTA	17.453	15	12	GARI	GERENTE DE AREA 15
MAURO HUMBERTO LIMA FLORENCIO	21.148		6	GARI	GERENTE DE AREA 17
MILTON CESAR DA SILVEIRA	20.169	5	6	GARI	GERENTE DE AREA 15
NAZARENO SOUZA DA SILVA	20.295	24		GARI	GERENTE DE AREA 19
NICODEMOS ALVES PEREIRA	20.471		38	GARI	GERENTE DE AREA 21
OSEAS GOMES DE SOUSA	20.667	44	8	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
OZEAS RODRIGUES COELHO	17.770	5	12	GARI	GERENTE DE AREA 21
OZEAS RODRIGUES COELHO	17.770		15	GARI	GERENTE DE AREA 21
PAULO CESAR DA SILVA COUTINHO	22.085	41	5	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
PAULO SERGIO LIMA DE FARIAS	20.242	24	10	GARI	GERENTE DE AREA 02
PEDRO ALVES DA SILVA	12.768	8		MOTORISTA VIATURA PESADA	TRANSPORTES
PEDRO BATISTA DA CRUZ	20.487	14	5	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
PEDRO FACANHA DE MENEZES	16.681	20	18	AUX FIS LIMPEZA URBANIZACAO	GERENTE DE AREA 06
PEDRO MONTEIRO DA SILVA	20.463	15		GARI	PARQUE ADAIL BARRETO
RAIMUNDO ALVENIR C DE SOUSA	18.395	24	15	GARI	GERENTE DE AREA 03
RAIMUNDO ALVES BARBOSA	00.257	15	10	GARI	GERENTE DE AREA 04
RAIMUNDO CESAR PEREIRA	19.385	6		GARI	GERENTE DE AREA 07
RAIMUNDO DAMIAO DOS S ARAUJO	19.956	8		GARI	PARQUE ADAIL BARRETO
RAIMUNDO EDMAR DA SILVA	21.083	50	5	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA	21.305	24	15	GARI	GERENTE DE AREA 03
RAIMUNDO MARTINS FILHO	16.195	20	15	GARI	GERENTE DE AREA 09
RAIMUNDO NONATO G FERREIRA	22.093	20	24	GARI	GERENTE DE AREA 15
RAIMUNDO NONATO JUNIOR	18.726	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 06
RAIMUNDO NONATO S BARBOSA	16.737	25		GARI	GERENTE DE AREA 25
RIBAMAR SANTOS DE FRANCA	20.326	52	5	GARI	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS (DPJ)
ROBERTO NUNES DA SILVA	20.524	15	10	GARI	GERENTE DE AREA 04
ROBERTO XAVIER	19.938	15	10	GARI	GERENTE DE AREA 04
ROBERTO XAVIER	19.938	20		GARI	GERENTE DE AREA 04
RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	10.291	15	12	GARI	GERENTE DE AREA 15
ROGERIO RABELO DA SILVA	20.531	20	20	GARI	GERENTE DE AREA 09
RONALDO MENEZES DOS SANTOS	16.100	38		AUX FIS LIMPEZA URBANIZACAO	DIV.DE DESTINO FINAL DO LIXO-JANGUR
SAMUEL SANTOS DE AZEVEDO	21.582	24		GARI	GERENTE DE AREA 08
SANDRA MARIA ARAUJO	15.268	20		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEPARTAMENTO COMERCIAL
SEBASTIAO DA SILVA ALVES	19.731	5	6	GARI	GERENTE DE AREA 15
SEBASTIAO NUNES QUINTELA	12.881		6	GARI	GERENTE DE AREA 17
SERGIO MURILO VITAL MACIEL	20.159	25		GARI	GERENTE DE AREA 25
VALDECI PEREIRA DA SILVA	18.435	20	20	GARI	GERENTE DE AREA 09
VALDECY VICENTE DA SILVA	20.597	20	18	GARI	GERENTE DE AREA 05
VALDEMIRO DANTAS MARTINS	21.330		30	GARI	GERENTE DE AREA 14
VALDENI JOSE DOS SANTOS	20.104	15		GARI	PARQUE ADAIL BARRETO
VICENTE FLAVIANO DE OLIVEIRA	21.140	15	12	GARI	GERENTE DE AREA 15
VICENTE FLAVIANO DE OLIVEIRA	21.140		38	GARI	GERENTE DE AREA 15
VICENTE SOARES DE OLIVEIRA	21.236		30	GARI	COLETA TARIFADA
VICENTE SOARES DE OLIVEIRA	21.236		38	GARI	COLETA TARIFADA
WILSON AUGUSTO PEREIRA	12.957	20	24	GARI	GERENTE DE AREA 15

II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB, em 05 de fevereiro de 2016. **José Ronaldo Rocha Nogueira - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**



## PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

LEI Nº 10.445, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a destinação de vagas para bicicletas em estacionamentos privados no município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam obrigados os estacionamentos privados, que atuem no âmbito do município de Fortaleza, a reservar espaço destinado a vagas para estacionamento de bicicletas. § 1º - A área citada para estacionamento de bicicletas disposto neste artigo é: I — de no mínimo 5 (cinco) vagas para os estacionamentos que possuem até 100 (cem) vagas; II — de no mínimo 10 (dez) vagas para os estacionamentos que possuem mais de 100 (cem) e menos de 500 (quinhentas) vagas; III — de no mínimo 20 (vinte) vagas para os estacionamentos que possuem mais de 500 (quinhentas) vagas. § 2º - Esses estabelecimentos devem dispor de equipamento específico para a guarda e acomodação das bicicletas. Art. 2º - Os usuários de bicicleta que utilizam os serviços dos estacionamentos privados devem arcar com no máximo 20% (vinte por cento) do valor praticado pelo estabelecimento na cobrança da hora para um veículo automotor. Art. 3º - O descumprimento ao contido nos arts. 1º e 2º desta Lei sujeitará o infrator à aplicação progressiva das seguintes sanções: I — notificação escrita para normalização no prazo de 2 (dois) dias corridos; II — multa no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em caso de reincidência; III — recomendação para suspensão de alvará de funcionamento ou interdição provisória de atividade. Art. 4º - O autuado terá direito à ampla defesa, em processo administrativo, conforme regulamentações específicas, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do auto de infração. Art. 5º - No caso de decisão condenatória, o autuado terá direito a recorrer da decisão, em forma de processo administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da ciência da condenação. Art. 6º - Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo relativo ao pagamento da penalidade, sem prejuízo da aplicação de novas autuações por reincidência ou continuidade do dano. Art. 7º - Exauridos os recursos administrativos, o infrator terá prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do valor da multa de que trata o inciso II do art. 3º desta Lei, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Art. 8º - A atualização monetária da multa prevista no inciso II do art. 3º desta Lei dar-se-á com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que venha a ser instituído pelo Governo Federal. Art. 9º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 22 de março de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02713/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador JOÃO ALFREDO, a Sra. MARIA GABRIELA SÁ LIMA, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 08. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02714/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador LUCIRAM GIRÃO, a Sra. MARIA LUCILENE RODRIGUES FRANÇA, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 06. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02715/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador CARLOS MESQUITA, a Sra. MARIA NATALICIA FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 12. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02716/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador CARLOS DUTRA, a Sra. MARIA PATRICIA DE SENA SOUSA, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 06. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02717/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador WELLINGTON SABÓIA, a Sra. MARIA RENATA MARQUES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 14. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02718/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador ANTÔNIO HENRIQUE, a Sra. MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA PAULINO, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 07. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02719/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar o servidor MARCELO MORAIS BRAGA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02720/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do

Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador BENIGNO JÚNIOR, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DA JUSTA NETO, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 01. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02721/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador VAIDON OLIVEIRA, a Sra. MARIA DE FÁTIMA LOPES, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 01. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02722/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador WELLINGTON SABÓIA, a Sra. MARIA DO SÓCORRO DE FREITAS, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 06. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02723/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador JOSÉ DO CARMO, a Sra. MARIA ZULEIDE DE PAIVA FREITAS, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 01. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02724/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador LUCIRAM GIRÃO, a Sra. MARILIA GOMÊS SANTOS, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 05. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02725/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador CARLOS DUTRA, a Sra. MARÍLIA SILVA CANDIDO DOS REIS, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 08. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02726/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador FÁBIO BRAGA, o Sr. MARIO SÉRGIO ELEUTÉRIO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 08. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE

ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02727/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador RAIMUNDO JOVANIL, o Sr. MARION MERTEN, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 12. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02728/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador WELLINGTON SABÓIA, a Sra. NADJA NAYRA OLIVEIRA QUEIROZ, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 01. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02729/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador CARLOS DUTRA, a Sra. NATALIA DUARTE BARBOSA, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 09. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02730/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador WELLINGTON SABÓIA, a Sra. NAYARA MARTINS BEZERRA, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 13. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02731/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador RAIMUNDO JOVANIL, o Sr. PEDRO PESSOA CÂMARA, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 11. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 02732/2016** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar nesta data, por indicação do vereador CARLOS DUTRA, a Sra. QUELMA FREITAS COUTINHO, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nível 06. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de fevereiro de 2016. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*